



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. II

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
WALDILAINE APARECIDA DA SILVA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial
nº 29/2018

MODALIDADE E NUMERO

Processo Administrativo
nº 153/2018

OBJETO:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.397,02 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Dois Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 2º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 153/2018, que tem como assunto o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 com critério de avaliação MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, iniciando na folha nº 151.

Japira, 14 de novembro de 2018.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº : 61 / 2018

Razão Social OFICIO 2 PAPELARIA LTDA-ME	Matricula 3429
CNPJ: 04.026.757/0001-05	Inscrição Municipal 7529772
Nome Fantasia OFICIO 2 PAPELARIA LTDA ME	

Localização
Rua RUA GETULIO VARGAS, 908, SALA 01 - CENTRO

Atividade Econômica
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria

Horário de funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL	Área utilizada pela empresa: 0 m²
Início das Atividades: 29/08/2000	

Emitido em: **13/03/2018** Válido até: **31/12/2018**



Assaí(PR), 13 de Março de 2018.



GIZELI GOMES DE SOUZA
Chefe da Divisão de Receitas e Fiscalização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/03/2018 16:05:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 934510

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/03/2019 16:03:48 (hora local)**.

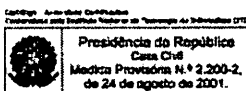
¹**Código de Autenticação Digital:** 73411303181558160175-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51a76e232619fd4f22ee60a947b91618e0b66d0f677ab3b98a50fcee42d5d59140f6992c3c5816a1b42d2612fc26b93613934e5db3ef1836d67832a3a5c99be9



OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA.

CNPJ : 04.026.757/0001-05
R. Pres. Getúlio Vargas, 908, Sala 01
Assaí - Paraná

INSC. EST. : 902.17366-83
Telefone 43 - 3262-2979
Email: oficio2papelaria@gmail.com



Ofício 2 Papelaria



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PMJ

A empresa OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.026.757/0001-05, por intermédio de sua sócia-administradora a Sra. SANDRA MIYUKI YAMAOKA, portadora da carteira de identidade nº 10.758.584-2-SESP/PR e do CPF nº 053.599.499-02, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

ASSAÍ, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Sandra Miyuki Yamaoka

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP
SANDRA MIYUKI YAMAOKA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG: 10.758.584-2-SESP/PR
CPF: 053.599.499-02

04.026.757/0001-05
I.E: 90217366-83
OFÍCIO 2
PAPELARIA LTDA - EPP
R: Pres. Getúlio Vargas, 908 SL 1
Centro - CEP: 86.220-000
ASSAÍ - PR

[Handwritten signatures]

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 04.026.757/0001-05
R. Pres. Getúlio Vargas, 908, Sala 01
Assaí - Paraná

INSC. EST.: 902.17366-83
Telefone 43 - 3262-2979
Email: oficio2papelaria@gmail.com



Ofício 2 Papelaria



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PMJ

A empresa OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.026.757/0001-05, por intermédio de sua sócia-administradora a Sra. SANDRA MIYUKI YAMAOKA, portadora da carteira de identidade nº 10.758.584-2-SESP/PR e do CPF nº 053.599.499-02, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

ASSAÍ, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP
SANDRA MIYUKI YAMAOKA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG: 10.758.584-2-SESP/PR
CPF: 053.599.499-02

04.026.757/0001-05
I.E: 90217366-83
OFÍCIO 2
PAPELARIA LTDA - EPP
R: Pres. Getúlio Vargas, 908 SL 1
Centro - CEP: 86.220-000
ASSAÍ - PR

Ofício 2 Papelaria Ltda

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 04.026.757/0001-05
R. Pres. Getúlio Vargas, 908, Sala 01
Assaí - Paraná

INSC. EST.: 902.17366-83
Telefone 43 - 3262-2979
Email: oficio2papelaria@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.026.757/0001-05, sediada à RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908-SALA01, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSAÍ, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Sandra Miyuki Yamaoka

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP
SANDRA MIYUKI YAMAOKA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG: 10.758.584-2-SESP/PR
CPF: 053.599.499-02

04.026.757/0001-05

I.E: 90217366-83

OFÍCIO 2
PAPELARIA LTDA - EPP

R: Pres. Getúlio Vargas, 908 SL 1
Centro - CEP: 86.220-000
ASSAÍ - PR

[Handwritten signatures and initials]

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA.

CNPJ : 04.026.757/0001-05
R. Pres. Getúlio Vargas, 908, Sala 01
Assaí - Paraná

INSC. EST. : 902.17366-83
Telefone 43 - 3262-2979
Email: oficio2papelaria@gmail.com



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PMJ

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PMJ**, que a proponente OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.026.757/0001-05, com sede na cidade de ASSAÍ/PR, à RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908-SALA01, CENTRO, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

ASSAÍ, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP
SANDRA MIYUKI YAMAOKA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG: 10.758.584-2-SESP/PR
CPF: 053.599.499-02

04.026.757/0001-05
I.E: 90217366-83
OFÍCIO 2
PAPELARIA LTDA - EPP
R: Pres. Getúlio Vargas, 908 SL 1
Centro - CEP: 86.220-000
ASSAÍ - PR

Ofício 2 Papelaria Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.026.757/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:02:56 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **AF5E.847A.5B22.5115**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04026757/0001-05
Razão Social: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA ME
Endereço: RUA PRES GETULIO VARGAS 908 SALA 1 / CENTRO / ASSAI / PR /
86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2018 a 25/11/2018

Certificação Número: 2018102702085794075706

Informação obtida em 29/10/2018, às 10:18:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.026.757/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2000
NOME EMPRESARIAL OFICIO 2 PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPEL & CIA.	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRES. GETULIO VARGAS	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA: 1;
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3262-2979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/10/2018 às 16:12:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.026.757/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2000
NOME EMPRESARIAL OFICIO 2 PAPELARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRES. GETULIO VARGAS	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA: 1;
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3262-2979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/10/2018 às 16:12:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018563927-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.026.757/0001-05**
Nome: **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

CNPJ 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2017 – 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA Nº 772/2018

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

NOME

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA-ME

ENDEREÇO

RUA GETULIO VARGAS, 908 SALA 01

REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, NÃO FOI ENCONTRADO DÉBITOS REFERENTE A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME DE OFICIO 2 PAPELARIA LTDA-ME, PORTADORA DO CNPJ Nº 04.026.757/0001-05, ATÉ A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS


Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM nº 01/2004, de 30/12/2004.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA-ME

ASSAI-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2018


Gizeli Gomes de Souza
Chefe de Divisão de
Receitas de Fiscalização





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/10/2018 08:38:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1101442

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/10/2019 08:37:03 (hora local)**.

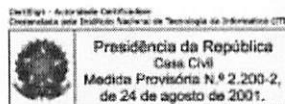
¹**Código de Autenticação Digital:** 73412410180827260220-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba574a2bb836677e44d875df46fe3f0dd3db0726d208c2b26ec2e61e12490727240f6992c3c5816a1b42d2612fc26b936e9737eacc6713ac4d4f4e1afb97b7a35





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.026.757/0001-05

Certidão n°: 151149630/2018

Expedição: 02/06/2018, às 08:48:06

Validade: 28/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OFICIO 2 PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.026.757/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90217366-83	Inscrição CNPJ 04.026.757/0001-05	Início das Atividades 09/2000
---------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**
 Título do Estabelecimento **PAPEL & CIA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA PRES. GETULIO VARGAS, 908, SALA 1 - CENTRO - CEP 86220-000**
FONE: (43) 3262-2979
 Município de Instalação **ASSAI - PR, DESDE 09/2000**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**
4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	487.697.389-04	SERGIO MINORU YAMAOKA	SÓCIO
CPF	053.599.499-02	SANDRA MIYUKI YAMAOKA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/11/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90217366-83

Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2018 13:08:20

Dados Transmítidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Fl. 1

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0179 folhas numeradas de 0001 a 0179 e servirá de Diário número 13 no período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 de OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP sito a RUA PRES. GETULIO VARGAS, 908, SALA 1, CENTRO, ASSAI-FR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204407889 em 29/08/2000.

CNPJ: 04.026.757/0001-05
I.E.: 90217366-83

ASSAI, 01 de Janeiro de 2017

Sandra N. Yamashita
SANDRA MIYUKI YAMAOKA
CPF: 053.599.499-02
SOCIA ADMINISTRADORA

[Handwritten Signature]
SERGIO YASUOTOMO KIYAN
CRO: PR-009194/0-9 CPF: 011.411.200-00
TECNICO CONTABIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
Termo de Autenticação 18/016081-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
LONDRINA
05 MAR 2018
[Handwritten Signature]
WALDINEIA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 73410603181302230823-1; Data: 06/03/2018 13:04:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO18751-6JHN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 04.026.757/0001-05

I.E.: 90217366-83

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
A T I V O	847.371,92	630.170,33
CIRCULANTE	682.089,34	495.348,04
DISPONIBILIDADES	677.202,35	490.793,28
CAIXAS	603.140,67	434.482,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO	257,56	0,00
BANCOS CONTA APLICACAO	73.804,12	56.313,15
CREDITOS	906,61	1.137,92
ADIANTAMENTOS	906,61	1.137,92
ESTOQUES	2.445,20	3.225,10
MERCADORIAS ADQ. TERCEIROS	2.445,20	3.225,10
DESPESAS ANTECIPADAS	1.535,18	189,74
DESPESAS A APROPRIAR	1.535,18	189,74
NAO CIRCULANTE	165.282,58	134.822,29
INVESTIMENTOS	2.463,30	2.463,30
PROGRAMAS/SOFTWARE	2.463,30	2.463,30
IMOBILIZADO	162.819,28	132.358,99
BENS EM OPERACAO	227.704,67	187.524,67
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	64.885,39	55.165,68
TOTAL DO ATIVO	847.371,92	630.170,33

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Rua: Manoel de Medeiros, s/n, Centro, Japira - PA, CEP: 06103-2018

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º do art. 1º, 3º e 7º da Lei Federal 8.934/1994 e art. 2º, Inc. XII
do art. 1º do mesmo artigo, o presente documento é autenticado e conferido neste ato. O tabelião a autoridade. Dado, fe.
em Japira, PA, em 06/03/2018 às 13:04:46.

Cod. Autenticação: 73410603181302230823-2; Data: 06/03/2018 13:04:46

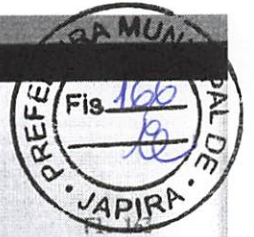
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG018750-W1L2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bk. Vilson de Moraes Cavalcanti
Tabelião

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 04.026.757/0001-05

I.E.: 90217366-83

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
P A S S I V O	847.371,92	630.170,33
CIRCULANTE	73.828,49	110.103,47
OBRIGACOES	73.828,49	110.103,47
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	25.900,13	37.240,60
FORNECEDORES	28.649,66	37.409,81
OBRIGACOES COM PESSOAL	1.916,43	2.103,12
OBRIGACOES SOCIAIS	756,21	1.793,36
OBRIGACOES FISCAIS	15.616,80	28.329,58
OUTRAS OBRIGACOES	989,26	3.227,00
NAO CIRCULANTE	34.872,21	0,00
OBRIGACOES A PAGAR	34.872,21	0,00
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	34.872,21	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	738.671,22	520.066,86
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	688.671,22	470.066,86
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	688.671,22	470.066,86
TOTAL DO PASSIVO	847.371,92	630.170,33

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 847.371,92 - Oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos

ASSAI-FR, 31 de DEZEMBRO de 2017.

Sandra Miyuki Yamada
SANDRA MIYUKI YAMADA
CPF: 053.599.499-02
SOCIA ADMINISTRADORA

Servio Yoshitomo Kiani
SERVIO YOSHITOMO KIANI
CPF: PR-006194/0-3 CPF: 011.411.209-68
TECNICO CONTABIL

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-9
Autenticação Digital
Do acordo com o artigo 1º, 2º e 7º da Lei nº 11.343/2006 e o artigo 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.344/2006, o presente documento é autenticado e confiante neste ato. O registro é realizado em: D.O.U.
Cod. Autenticação: 73410603181302230823-3; Data: 06/03/2018 13:04:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG018749-CM2Q;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Belo Horizonte, 06 de Março de 2018.
Tribunal



OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPF

C.N.P.J.: 04.026.757/0001-05

Inscricao Estadual: 90217366-83

Fl. 165

DEMONSTRACAO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2017

	2017	2016
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	249.936,40	279.243,37
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU COMERCIO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERIODO	249.936,40	279.243,37

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 249.936,40 - Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos conforme documentos apresentados.

ASSAI-FR, 31 de DEZEMBRO de 2017.

SANDRA MIYUKI YAMADA
CPF: 053.599.499-02
SOCIA ADMINISTRADORA

SERGIO TOSHIMARU KIAN
CRC: FR-009194/D-9 CPF: 011.411.209-68
TECNICO CONTABIL

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Códig CNJ 06.876-9

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 73410603181302230823-5; Data: 06/03/2018 13:04:46

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO18747-4D1D; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.juiz.br>

Bea Weber de Menezes Cavalcanti
Tribun



OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP
C.N.P.J.: 04.026.757/0001-05 I.E.: 90217366-83

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	50.000,00	470.066,86	520.066,86
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.332,04	-1.332,04
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		249.936,40	249.936,40
LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO		-30.000,00	-30.000,00
SALDO FINAL	50.000,00	688.671,22	738.671,22

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 738.671,22 - setecentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos conforme documentos apresentados.

ASSAI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2017.

Sandra M. Yamada
SANDRA MIYUKI YAMADA
CPF: 053.599.499-02
SOCIA ADMINISTRADORA

Sergio Yoshitomo Kian
SERGIO YOSHITOMO KIAN
CRC: PR-009194/9-9 CPF: 011.411.209-68
TÉCNICO CONTÁBIL

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código ON 00.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 516 - Bairro Tupy - Japira - PR - CEP: 83.200-000 - Fone: (41) 3341.1111 - Fax: (41) 3341.1111

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 6.503/1994 e Art. 6º, Inc. XII da Lei Estadual 87.742/2008, autenticamos a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente com esta certificação.

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 73410603181302230823-6; Data: 06/03/2018 13:04:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO18746-50Y1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Brasília, 06 de Março de 2018

[Handwritten signature]



Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0179 folhas numeradas de 0001 a 0179 e serviu de Diário número 13 no período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 de OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP sito a RUA PRES. GETULIO VARGAS, 908, SALA 1, CENTRO, ASSAI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41204407889 em 29/08/2000.

CNPJ: 04.026.757/0001-05
I.E.: 90217366-83

ASSAI, 31 de Dezembro de 2017

Sandra D. Yamada
SANDRA MIYUKI YAMADA
CPF: 053.599.499-02
SOCIA ADMINISTRADORA

Sergio Tachitomi Kian
SERGIO TACHITOMI KIAN
CPF: 021.411.209-68
TECNICO CONTABIL

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.871-0
Rua: 15 de Novembro, 1116 - Jardim das Américas - Curitiba - PR - CEP: 81210-000
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.931/94 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 7.720/2009, o processo de autenticação de documentos e/ou assinaturas
está regulamentado e controlado pelo Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGO18745-O1SV.
Cód. Autenticação: 73410603181302230823-7 - Data: 06/03/2018 13:04:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGO18745-O1SV.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados de ato em: <https://selodigital.fjpb.jus.br>

Bráulio de Moraes Cavalcanti
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/03/2018 13:22:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 928241

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/03/2019 13:20:53 (hora local).

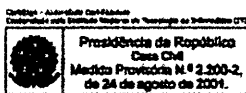
*Código de Autenticação Digital: 73410603181302230823-1 a 73410603181302230823-7

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

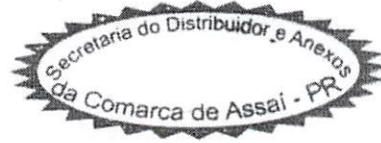
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9fbb4c936d2c2b9bc93dc7b63099426d0865765692c5f12cdb5bb3ff3013d9b40f6992c3c5816a1b42d2612fc26b936154b09e2d491418d9fd1b5ea517f2e





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSAÍ
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Bolívia, s/n - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - Fone: (43) 3262-8711/8712



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de processos de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei, até a presente data **NADA CONSTAR** contra:

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 04.026.757/0001-05

O referido é verdade e dou fé.
Assaí, 5 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO FERNANDES MARTINS
Técnico Judiciário
Matrícula n. 52590

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ



OBS: A presente certidão é emitida com base nos dados fornecidos pela parte interessada/requerente, de quem é a responsabilidade pela conferência no ato do recebimento. A busca é realizada exclusivamente com os dados fornecidos e em seus exatos termos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2018 16:43:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1091473

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/10/2019 16:40:54 (hora local)**.

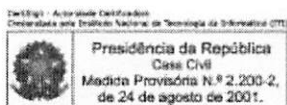
¹**Código de Autenticação Digital:** 73410510181629180092-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5176097928df9577dff1d23f393912b464bf3321774606ff9597d0ea322ce9e40f6992c3c5816a1b42d2612fc26b9367b9ecc2a06d6f8ff22b103759e966019





Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ – PR, CEP – 86.220.000


Emai: licitacao@assai.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 720 – 1º andar, CEP 86220-000, Assaí – PR, através do Diretor do Departamento de Compras, Sr. Elton Yasuo Teixeira Borges, atendendo ao pedido da parte interessada, vem atestar para os devidos fins de direito que a Empresa **OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.026.757/0001-05, com sede Rua Presidente Getúlio Vargas, 908 - Sala 01, CEP 86220-000, Assaí – PR , já participou de processos licitatórios para o fornecimento de Brinquedos, artigos didáticos, recreativos e esportivos, utensílios domésticos, descartáveis, perfumaria e higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, ferramentas, equipamentos de proteção individual, instrumentos musicais, móveis, produtos e equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, materiais de expediente e artesanato, tecidos e confecções em geral e material para lavagem de veículos, tendo cumprido na íntegra os termos do certame licitatório e do contrato firmado entre as partes, sem acarretar qualquer problema à administração Municipal.

Assaí – Pr, 13 de Julho de 2018.


ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES
Diretor do Departamento de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/07/2018 15:15:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1041038

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/07/2019 14:54:05 (hora local).

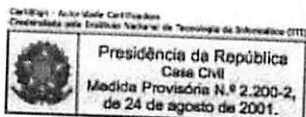
¹Código de Autenticação Digital: 73413007181444130695-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb7e24882c9add164b6ce83e0d11798fafd01ad37e00af4c12968668f0bf7e5e40f6992c3c5816a1b42d2612fc26b936acf1eaad76f163b1fda1e0660ee3f6a5





RECEBEMOS DE OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

NF-e Nº 000.002.440

SÉRIE: 1

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP
Ofício 2 Papelaria

RUA PRES. GETULIO VARGAS, 908 - SALA 1 - CENTRO, Assaí, PR - CEP: 86220000 - Fone/Fax: 4332622979

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída 1

Nº 000.002.440
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

4116 0404 0267 5700 0105 5500 1000 0024 4010 3006 0080

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9021736683 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: _____ CNPJ: 04.026.757/0001-05

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141160051318038 - 01/04/2016 09:13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSAÍ** CNPJ/CPF: 18.352.516/0001-60 DATA DA EMISSÃO: 01/04/2016

ENDEREÇO: **AV. RIO DE JANEIRO, 720 - CENTRO** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: 86220-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 01/04/2016

MUNICÍPIO: **Assaí** FONE/FAX: _____ UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 09:09

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	225,31
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				225,31

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: **0 - Emitente** CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEICULO: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE: _____ ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: _____ PESO LÍQUIDO: _____

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
6563	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO	85189090	0500	5405	UND	1.0000	225,3100	225,31					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: _____	VALOR DO ISSQN: _____
----------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DOC. EMITIDO POR EPP - PREGAO PRESENCIAL 12/2016 - AF 486/2 016

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14/11/18

às _____ hs. Nº 5331

Adilton Deigo

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA

CGC: 04.026.757/0001-05
R. Pres. Getúlio Vargas, 908, Sala 01
Email: oficio2papelaria@gmail.com

TELEFONE: (43) 3262-2979
Assai - Pr



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO: 14/10/2018 ÀS 09H



Município de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 108/2013

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, conforme protocolo nº 20180305, de 05 de Março de 2018 concede Alvará de Licença para Funcionamento, a:

Razão Social: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	
Nome Fantasia: INFOSOLUTION	Inscrição Municipal: 1348
CNPJ/CPF: 17.394.513/0001-27	
Localização: AVENIDA ANTONIO CUNHA, 980 - SALA 03 - CENTRO 84280000	
Atividades (1ª principal, demais secundárias): 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho. 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente. 4761-0/01 - Comércio varejista de livros. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina. 8219-9/01 - Fotocópias. 8599-6/03 - Treinamento em informática. 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.	
Horário de funcionamento: Conforme Lei Municipal	
É exigido a renovação da licença sempre que houver mudança de características do estabelecimento ou transferência de endereço;	



Em caso de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Evite multas, auditorias, fiscalização e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante a Prefeitura Municipal.

*** É obrigatório a fixação deste título em local visível. ***



Observações:

CVE (BOMBEIROS) Processo 3.1.01.18.0000935537-47 - VALIDADE 27/2/2019

Data da emissão: 05/03/2018	Validade: 31/12/2018
---------------------------------------	---------------------------------------

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA, ESTADO DO PARANÁ, em 05/03/2018.

JORGE ISAAC FADEL NETO
Diretor de Tributação

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2018 15:19:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 933133

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/03/2019 15:17:00 (hora local)**.

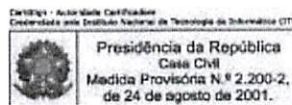
¹**Código de Autenticação Digital:** 37371203181513480507-1 a 37371203181513480507-2

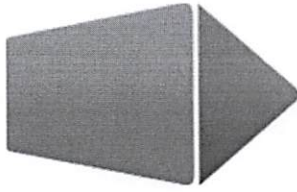
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a50d7e62a3867fc1fec4fce78e0ffb22c08c7ccfed343d1cb8abfd4b46dc7c3db11d259a9db7fb8965bdf25ec850b9d35b8ca770e6b005b00fef895585fe52





Info Solution

Automação comercial e soluções técnicas



Razão Social: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ 17.394.513/0001-27 **IE: 90617587-87**


ANEXO III

Pregão PRESENCIAL Nº 29/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.394.513/0001-27, por intermédio de seu representante legal o Sr JULIMAR BUENO GARCIA, portador da carteira de identidade nº 8.957.889-2 e do CPF nº 044.675.209-61, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 29/2018, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com agentes políticos, vereadores, Prefeito Municipal ou pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/Dez/94.

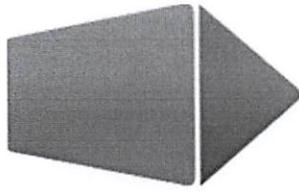
Curiúva, 13 de novembro de 2018.


CVB CONSTANSKI & CIA LTDA ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27
JULIMAR BUENO GARCIA
RG: 8.957.889-2 - CPF: 044.675.209-61
Sócio / Administrador



17.394.513/0001-27
CVB CONSTANSKI & CIA, LTDA. - ME

AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO
CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR

Info Solution

Automação comercial e soluções técnicas



Razão Social: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ 17.394.513/0001-27 **IE: 90617587-87**

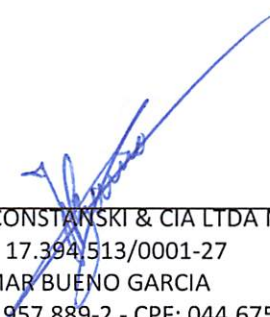
ANEXO IV


PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

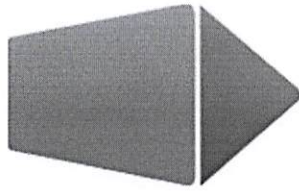
A empresa CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.394.513/0001-27, por intermédio de seu representante legal o Sr JULIMAR BUENO GARCIA, portador da carteira de identidade nº 8.957.889-2 e do CPF nº 044.675.209-61, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 29/2018, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Curiúva, 13 de novembro de 2018.


CVB CONSTANSKI & CIA LTDA ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27
JULIMAR BUENO GARCIA
RG: 8.957.889-2 - CPF: 044.675.209-61
Sócio / Administrador



17.394.513/0001-27
CVB CONSTANSKI & CIA. LTDA. - ME

AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO
CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR




Info Solution

Automação comercial e soluções técnicas



Razão Social: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ 17.394.513/0001-27 **IE: 90617587-87**


ANEXO V



DECLARAÇÃO


Pregão PRESENCIAL Nº 29/2018

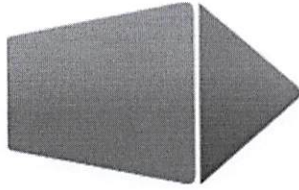
A empresa CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.394.513/0001-27, sediada à AV ANTÔNIO CUNHA, 980 – CENTRO – CURIÚVA – PR – CEP 84280-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curiúva, 13 de novembro de 2018.


CVB CONSTANSKI & CIA LTDA ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27
JULIMAR BUENO GARCIA
RG: 8.957.889-2 - CPF: 044.675.209-61
Sócio / Administrador



17.394.513/0001-27
CVB CONSTANSKI & CIA. LTDA. - ME

AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO
CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR




Info Solution

Automação comercial e soluções técnicas



Razão Social: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ 17.394.513/0001-27 **IE: 90617587-87**


ANEXO VI




Pregão PRESENCIAL Nº 29/2018


DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Pregão PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ, que a proponente CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.394.513/0001-27, com sede na cidade de CURIÚVA, Estado PARANÁ, à Rua/Av. AV ANTÔNIO CUNHA, 980 – CENTRO – CURIÚVA – PR – CEP 84280-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Curiúva, 13 de novembro de 2018.


CVB CONSTANSKI & CIA LTDA ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27
JULIMAR BUENO GARCIA
RG: 8.957.889-2 - CPF: 044.675.209-61
Sócio / Administrador




17.394.513/0001-27
CVB CONSTANSKI & CIA. LTDA. - ME


AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO
CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA
CNPJ: 17.394.513/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

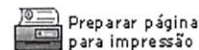
Emitida às 10:50:05 do dia 17/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2019.

Código de controle da certidão: **3B8A.141D.6D51.D9E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17394513/0001-27
Razão Social: C V B CONSTANSKI E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: INFO SOLUTION
Endereço: AV ANTONIO CUNHA 980 SALA 03 / CENTRO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103114381995526805

Informação obtida em 09/11/2018, às 10:54:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.394.513/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2013
NOME EMPRESARIAL C V B CONSTANSKI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO CUNHA	NÚMERO 980	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURIUVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3545-1358
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/11/2018 às 10:39:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.394.513/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2013
NOME EMPRESARIAL C V B CONSTANSKI & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO CUNHA	NÚMERO 980	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURIUVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3545-1358
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/11/2018 às 10:39:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018892735-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.394.513/0001-27
Nome: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA EMISSÃO, SEM RASURAS.

REVENDO OS ARQUIVOS, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CERTIFICAMOS** QUE O CONTRIBUINTE **NADA DEVE** ATÉ A PRESENTE DATA PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 18 de Setembro de 2018

NEGATIVA Nº: 755/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JHZZ2QETT34424BRT

REQUERENTE: João Luis Friedrich

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1348	17.394.513/0001-27	9061758787	108

ENDEREÇO

AV ANTONIO CUNHA, 980 - SALA 03 - CENTRO CEP: 84280000 Curiúva - PR

CNAE / ATIVIDADES:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Instalação e manutenção elétrica, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Fotocópias, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda



Esta Certidão foi emitida via internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://www.curiuva.pr.gov.br>, clique no menu TRIBUTAÇÃO ONLINE, opção VALIDAR CERTIDÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.394.513/0001-27

Certidão nº: 153276777/2018

Expedição: 04/07/2018, às 17:29:05

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C V B CONSTANSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.394.513/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90617587-87	17.394.513/0001-27	01/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME
Título do Estabelecimento	INFOSOLUTION
Endereço do Estabelecimento	AV ANTONIO CUNHA, 980, SALA 3 - CENTRO - CEP 84280-000 FONE: (43) 3545-1358
Município de Instalação	CURIUVA - PR, DESDE 01/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	058.887.999-12	CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.675.209-61	JULIMAR BUENO GARCIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/11/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90617587-87

Emitido Eletronicamente via Internet
24/10/2018 15:21:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA



DIÁRIO EXERCÍCIO 2017

CONTEM O PRESENTE LIVRO 00035 (TRINTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 00001 A Nº 00035, QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO EXERCÍCIO 2017 Nº 00005 (CINCO), DA FIRMA

FIRMA: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ENDEREÇO: ANTONIO CUNHA

SALA 3, 980



BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CURIUVA

ESTADO: PR

CEP: 84280000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9061758787

CNPJ (MF): 17.394.513/0001-27

REG. Nº EM 04/01/2013

Nº IDENT. REG. EMPRESAS (NIRE): 41207881999

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 00001 A Nº 00035 DE ACORDO COM A IN/DREI 11/2013, DO DNRC BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

*Resolução Data de início do Exercício Social 01/01/2017
Data de Término do Exercício Social 31/12/2017*

CURIUVA, 01/01/2017

Fabiane Martins Machado
CONTADORA
CRC-PR: 066589/O

JULIMAR BUENO GARCIA

Socio Administrador

CPF: 044.675.209-61

RG: 8.957.889-2

FABIANE MARTINS MACHADO

CONTADORA

CRC: 066589/O

CPF: 069.464.059-00





Demonstração de Resultado Abrangente de 31/12/2017 a 31/12/2017

C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME

17.394.513/0001-27

Folha: 015

Demonstração do Resultado do Exercício findo em 2017

(=) Receita Bruta (Vendas ou Serviços)	805.354,40
(+) Vendas	799.134,22
(+) Serviços	6.201,27
(+) Outras Receitas	18,91
(-) Imposto Sobre as Vendas	45.184,77
(=) Receita Líquida	760.169,63
Custos	
(-) Custo das Mercadorias	615.236,17
(=) Lucro Bruto	144.933,46
Despesas Administrativas	
(-) Salários e Ordenados	21.551,00
(-) F.G.T.S	1.973,94
(-) Décimo Terceiro	1.874,00
(-) Férias	1.249,33
(-) Depreciação	4.536,15
(-) Despesa Veículos	592,67
(-) Impostos e Taxas Municipais	206,11
(-) Despesas Financeira	232,74
(-) Multas e Encargos	1.957,66
(-) Pro Labore	52.800,00
(-) Assessoria Contabil	3.360,00
(-) Despesas com Correio	2.408,18
(=) Resultado Líquido Antes das Participações	52.191,68
Resultado Operacional Líquido	
(=) Resultado Líquido do Exercício	52.191,68

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTA DEMONSTRACAO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2017, COM UM LUCRO DE R\$ 52.191,68 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).



Demonstração de Resultado Abrangente de 31/12/2017 a 31/12/2017

C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME

17.394.513/0001-27




Curiúva, 31 de dezembro de 2017


JULIMAR BUENO GARCIA

Administrador

CNPJ: 044.675.209-61

RG: 8.957.889-2


FABIANE MARTINS MACHADO

Contadora

CRC: PR 066589/O

CPF: 069.464.059-00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 56033-001 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5434 - Fax: (33) 3244-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 37371304181618050400-3; Data: 13/04/2018 16:22:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT88323-2BDY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



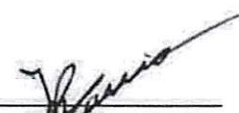
Folha: 0017


C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME
17.394.513/0001-27
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERIODOS

	ATIVO			
	2017	2016	2015	2014
CIRCULANTE	113.505,16	62.083,83	201.113,11	63.266,64
DISPONÍVEL	113.505,16	62.083,83	201.113,11	63.266,64
Caixa Geral	113.505,16	7.327,83	367,80	53.570,43
Caixa	113.505,16	7.327,83	367,80	53.570,43
ESTOQUES	-	54.756,00	200.745,31	9.696,21
Mercadorias p/ revenda	-	54.756,00	200.745,31	9.696,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	36.289,27	40.825,42	43.849,52	43.849,52
ATIVO IMOBILIZADO	36.289,27	40.825,42	43.849,52	43.849,52
VEÍCULOS	36.289,27	40.825,42	43.849,52	43.849,52
Veículos	45.361,57	45.361,57	45.361,57	45.361,57
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(9.072,30)	(4.536,15)	(1.512,05)	(1.512,05)
TOTAL DO ATIVO	149.794,43	102.909,25	244.962,63	107.116,16

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Curiúva, 31 de DEZEMBRO de 2017


JULIMAR BUENO GARCIA
Socio Administrador
CPF: 044.675.209-61
RG: 8.957.889-2


FABIANE MARTINS MACHADO
Contadora
CRC: PR 066589/O
CPF: 069.464.059-00





Folha: 00


C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME
17.394.513/0001-27
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERIODOS

	PASSIVO			
	2017	2016	2015	2014
CIRCULANTE	-	5.306,50	57.416,80	9.513,41
SALARIOS E ORDENADOS	-	-	5.132,04	4.777,00
Pró-Labore a Pagar	-	-	3.230,70	-
Salários a Pagar	-	-	1.634,68	1.840,00
Férias a Pagar	-	-	266,66	2.937,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-	778,87	816,62	709,66
INSS a Recolher	-	580,80	564,62	523,00
FGTS a Recolher	-	198,07	252,00	186,66
IMPOSTO A RECOLHER	-	4.527,63	8.468,14	4.026,75
Simples Nacional a Recolher	-	4.527,63	8.468,14	4.026,75
TERCEIROS A PAGAR	-	-	43.000,00	-
Emprestimo de Sócio	-	-	43.000,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	149.794,43	97.602,75	187.545,83	97.602,75
CAPITAL	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
Capital Social	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
RESERVAS	12.602,75	12.602,75	12.602,75	12.602,75
Reserva de Capital	12.602,75	12.602,75	12.602,75	12.602,75
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.191,68	-	89.943,08	-
Lucro / Prejuizos Acumulados	52.191,68	-	89.943,08	-
TOTAL DO PASSIVO	149.794,43	102.909,25	244.962,63	107.116,16

ontidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

DEZEMBRO de 2017


JULIMAR BUENO GARCIA
Socio Administrador
CPF: 044.675.209-61
RG: 8.957.889-2


FABIANE MARTINS MACHADO
Contadora
CRC: PR 066589/O
CPF: 069.464.059-00





Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 24.293.119/0001-68

Folha: 0019

Saldo Inicial de Lucros/Prejuízos Acumulados	-
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-
(+/-) Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	52.191,68
(-) Destinação do Lucro	-
(-) Reservas	-
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos	-
(=) Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados	<u>52.191,68</u>

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2017

Curiúva, 31 de dezembro de 2017



JULIMAR BUENO GARCIA
Socio Administrador
CPF: 044.675.209-61
RG: 8.957.889-2



FABIANE MARTINS MACHADO
Contadora
CRC: PR 066589/O
CPF: 069.464.059-00



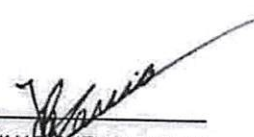



Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto
C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ:17.394.513/0001-27

Folha.:0020

1 - Fluxos de caixa das atividades operacionais	2017
(+) Recebimento de clientes	805.335,49
(-) Pagamento a fornecedores	615.236,17
(-) Pagamento de empregados	21.551,00
(-) Pagamento de impostos	45.184,77
(-) Pagamento de juros	232,74
(-) Pagamento de seguros	
(-) Pagamento despesas operacionais	16.953,48
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	106.177,33
2 - Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(-) Compra de ativo	
(+) Recebimento pela venda de equipamentos	
(-) Aquisição de outras Empresas	
(+) Recebimento de Juros	
(+) Dividendos recebidos	
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	-
3 - Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aquisição de Empréstimos	
(+) Aumento de Capital	
(+) Recebimento de Empréstimo a Longo Prazo	
(-) Pagamento de Empréstimos	
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	-
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	106.177,33
Distribuição de Lucros/ Dividendos	
Caixa e equivalente de caixa no início do período	7.327,83
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	113.505,16

Curiúva, 31 de dezembro de 2017


JULIMAR BUENO GARCIA
Socio Administrador
CPF: 044.675.209-61
RG: 8.957.889-2


FABIANE MARTINS MACHADO
Contadora
CRC: PR 066589/O
CPF: 069.464.059-00





INDICES DE LIQUIDEZ
C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27

Folha: 002/11

Liquidez corrente

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Corrente	Ativo Circulante	113.505,16
	Passivo Circulante	-
Liquidez Corrente		113505,2

Liquidez Seca

Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

Liquidez Seca =	Ativo Circulante - Estoque	113.505,16
	Passivo Circulante	-
Liquidez Seca =		113505,2

Liquidez Imediata

Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante

Liquidez Imediata =	Disponível	113.505,16
	Passivo Circulante	-
Liquidez Imediata =		113505,2

Liquidez Geral

Liquidez Geral =
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	113.505,16
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	149.794,43
Liquidez Geral =		0,8

Curiúva, 31 de dezembro de 2017

JULIANA BUENO GARCIA
Sócia Administrador
CPF: 044.675.209-61
RG: 8.957.889-2

FABIANE MARTINS MACHADO
Contadora
CRC: PR 066589/O
CPF: 069.464.059-00





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31.12.2017

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa C V B CONSTANSKI E CIA LTDA ME, tem por objeto social a atividade de comércio varejista e atacadista de Variedades de uso domésticos comerciais e empresariais.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIÇÕES

Os bens foram depreciados seguindo o critério linear com o tempo de depreciação total em 10 anos.

c) CAPITAL SOCIAL


O capital social é dividido em quotas de valor unitário R\$ 1,00 – totalizando no final do exercício de 2017 no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).


d) RESERVA DE CAPITAL

A empresa mantém um valor cadastrado em reserva de capital, que constituído no ano de 2014.

e) RESULTADO DO EXERCÍCIO

A empresa apurou um lucro financeiro no valor de R\$ 52.191,68 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Noventa e Um reais e Sessenta e Oito Centavos) que foi mantido em Lucros Acumulados


JULIMAR BUENO GARCIA
Sócio Administrador
CPF: 044.675.209-61
RG: 8.957.889-2


FABIANE MARTINS MACHADO
Contadora
CRC: 066589/O- PR
CPF: 069.464.059-00



TERMO DE ENCERRAMENTO**DIÁRIO EXERCÍCIO 2017**

CONTEM O PRESENTE LIVRO 00035 (TRINTA E CINCO) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 00001 A Nº 00035, QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO EXERCÍCIO 2017 Nº 00005 (CINCO), DA FIRMA

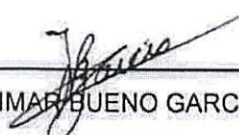
FIRMA: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: ANTONIO CUNHA
 SALA 3, 980
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: CURIUVA
 ESTADO: PR
 CEP 84280000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9061758787
 CNPJ (MF): 17.394.513/0001-27


REG. Nº EM 04/01/2013

Nº. IDENT. REG. EMPRESAS (NIRE): 41207881999

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 00001 A Nº 00035 DE ACORDO COM A IN/DREI 11/2013, DO DNRC BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

CURIUVA, 31/12/2017


 JULIMAR BUENO GARCIA
 Socio Adminstrador
 CPF: 044.675.209-61
 RG : 8.957.889-2


 FABIANE MARTINS MACHADO
 CONTADORA
 CRC: 066589/O
 CPF: 069.464.059-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2018 16:40:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 959952

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/04/2019 16:22:53 (hora local)**.

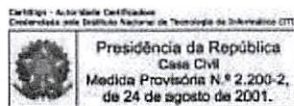
¹**Código de Autenticação Digital:** 37371304181618050400-1 a 37371304181618050400-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b72602ef201d14dee8c13fa26be76a97934e45f8b44a935ddace459b92dd1160b3db11d259a9db7fb8965bdf25ec850b968131863e23e4524b7d86c6c6e749641



(Handwritten signatures and initials in blue ink)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURIUVA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
FONE: (43) 3545-1404**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA EDMUNDO MERCER N.º 94 - CENTRO
CURIUVA/PR - 84280000

TITULAR
NELSON FERNANDO SALLES BITTAR
JURAMENTADO
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição ,FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME

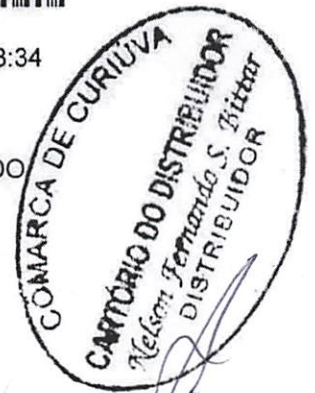
CNPJ 17.394.513/0001-27, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CURIUVA/PR, 08 de Outubro de 2018, 15:23:34

Marli Martins dos Santos Machado
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Marli Martins dos Santos Machado
CPF 339.334.499-72
E Juramentada



(Assinaturas manuscritas em azul)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2018 17:25:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1093428

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/10/2019 16:00:04 (hora local)**.

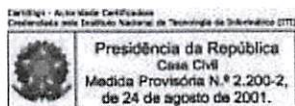
¹**Código de Autenticação Digital:** 37370910181559220438-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb5dce8f7e10e47539d563ada256a2e762ad3f25e9514d1b074ce3b5e93f1b6003db11d259a9db7fb8965bdf25ec850b9ce6376e4c9ea43c1fc5248a1e74c4495



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CURIÚVA - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.394.513/0001-27, estabelecida na rua Av Antônio Cunha, 980, centro na cidade de Curiúva, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.725/0001-30, situada à Av Antonio Cunha, 81, telefone (43) 3545-1222, os itens constantes abaixo:

- Gêneros Alimentícios
- Materiais Didáticos e de Expediente
- Materiais de Limpeza
- Produtos de Informática e Eletrônicos
- Toners e Cartuchos
- Recargas de Cartuchos/Toners
- Eletrodomésticos
- Equipamentos eletrônicos
- Móveis em geral
- Brinquedos
- Artigos Esportivos
- Instrumentos Musicais

Registramos ainda que, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

CURIÚVA, 01 de novembro de 2018.

Bruno Schendroski
BRUNO SCHENDROSKI
 FISCAL DE CONTRATOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Antônio - CEP 81210-000 - Fone: (41) 3344-5484 - Fax: (41) 3344-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37370711181609050956-1; Data: 07/11/2018 16:09:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR49680-VC1Q;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalotti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/11/2018 16:12:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1110990

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2019 16:09:22 (hora local)**.

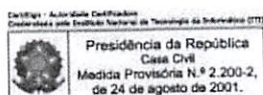
¹**Código de Autenticação Digital:** 37370711181609050956-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

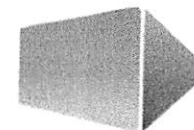
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b61ac305c600cb3a0b4ad5fffd94b17b1ad112f4ce701a61162d5a34856d136f73db11d259a9db7fb8965bdf25ec850b98e33a9a8497
bbf5c2dfd036efe90e582



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one with a circled initial.



Info Solution

Automação comercial e soluções técnicas

Razão Social: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME – CNPJ 17.394.513/0001-27

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".

CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, CNPJ 17.394.513/0001-27,

AV ANTÔNIO CUNHA, 980 – CENTRO – CURIÚVA - PR,

CEP 84280-000, TELEFONE (43) 3545-1358

Pregão PRESENCIAL Nº 29/2018

JULGAMENTO ÀS 09:00

DATA JULGAMENTO 14/11/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14/11/18

às 08 : 11 hs. Nº 534

do Sr. Diego



Município de Japira - 2018

Relação de Participantes

Pregão 29/2018



Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37568-3	17.394.513/0001-27	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	Classificado
37573-0	04.026.757/0001-05	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	Classificado
38289-2	56.867.989/0001-90	L. A. CASTANHA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003



Município de Japira - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 29/2018



Equipamento

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Rodada	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status	
0001	0001	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	38289	L. A. CASTANHA - ME	LEACS	1,00	Vencedor		
				Valor					
		Lance Inicial	1.280,00						
	1		1.278,00						
		0002	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	FRAHMICM900 BT		Declinou			
		Valor							
	Lance Inicial	1.280,00							
1		1.279,50							
0001	0002	CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	38289	L. A. CASTANHA - ME	LEACS	1,00	Vencedor		
				Valor					
		Lance Inicial	540,00						
	1		538,00						
	0001	0003	CAJON ACÚSTICO	37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	JAGUAR1K2-AC-LI	4,00	Vencedor	
					Valor				
				Lance Inicial	238,00				
1					234,00				
				0004	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	JAGUAR ACUSTICO CJ1000		Declinou	
				Valor					
		Lance Inicial	235,00						
		0005	L. A. CASTANHA - ME	JAGUAR		Declinou			
		Valor							
		Lance Inicial	235,00						
0001		0004	FLAUTA DOCE	37588	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	CONCERT TRC56B	20,00	Vencedor	
					Valor				
				Lance Inicial	38,00				
	1				38,00				
				0005	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	CONCERTITRC56B		Declinou	
				Valor					
		Lance Inicial	40,00						
		0006	L. A. CASTANHA - ME	DOLPHIN		Declinou			
		Valor							
		Lance Inicial	38,00						
	0001	0005	PANDEIRO MEIA LUA	38289	L. A. CASTANHA - ME	IZZO	2,00	Vencedor	
					Valor				
				Lance Inicial	67,00				
1					65,00				
				0006	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	LIVERPOOL PML001		Declinou	
				Valor					
		Lance Inicial	66,00						
		0007	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	LIVERPOOLPML001		Declinou			
		Valor							
		Lance Inicial	67,94						
0001		0006	UKULELE	38289	L. A. CASTANHA - ME	AUSTIN	2,00	Vencedor	
					Valor				
				Lance Inicial	325,00				
	1				317,00				
				0007	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	GIANINI SOPRANO 21"		Declinou	
				Valor					
		Lance Inicial	318,00						
		0008	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	AUSTINXU24		Declinou			
		Valor							
		Lance Inicial	325,00						
	0001	0007	VIOLÃO ELÉTRICO AGO	38289	L. A. CASTANHA - ME	AUSTIN	3,00	Vencedor	
					Valor				
		Lance Inicial	560,00						
1			559,00						
		0008	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	GIANINI S-14		Declinou			
		Valor							
	Lance Inicial	560,00							



Município de Japira - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 29/2018



Equipamento

Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA				Marca/Modelo:	Quantidade:	
Lote: 0001	Item: 0008	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	AUSTIN1950		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	580,00			
Lote: 0001	Item: 0008	Fornecedor: 38289	L. A. CASTANHA - ME	AUSTIN	10,00	Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	230,00			
Lote: 0001	Item: 0009	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	AUSTIN1946S		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	228,00			
Lote: 0001	Item: 0009	Fornecedor: 38289	L. A. CASTANHA - ME	AUSTIN	10,00	Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	260,00			
Lote: 0001	Item: 0009	Fornecedor: 37569	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	GIANINI N6 3/4 36"		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	262,67			
Lote: 0001	Item: 0009	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	AUSTIN1941NB		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	257,42			
Lote: 0002	Item: 0001	Fornecedor: 37569	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	CANARIO GESW	12,00	Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	32,00			
Lote: 0002	Item: 0001	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	GIANNINIGESWAÇO		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	33,32			
Lote: 0002	Item: 0001	Fornecedor: 38289	L. A. CASTANHA - ME	AUSTIN		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	30,00			
Lote: 0002	Item: 0002	Fornecedor: 37569	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	CANARIO GENW	24,00	Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	32,00			
Lote: 0002	Item: 0002	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	GIANNINIGENW NYLON		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	33,32			
Lote: 0002	Item: 0002	Fornecedor: 38289	L. A. CASTANHA - ME	AUSTIN		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	30,00			
Lote: 0002	Item: 0003	Fornecedor: 37569	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	HARMONICS TH-101 CLIP	2,00	Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	42,00			
Lote: 0002	Item: 0003	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	BLACK WOODIAF3		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	42,14			
Lote: 0002	Item: 0003	Fornecedor: 38289	L. A. CASTANHA - ME	AUSTIN		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	42,00			
Lote: 0002	Item: 0004	Fornecedor: 37569	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	HAYONIK P	3,00	Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	90,00			
Lote: 0002	Item: 0004	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	STORMICBGU0002		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	91,80			
Lote: 0002	Item: 0004	Fornecedor: 38289	L. A. CASTANHA - ME	GOLDEN		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	92,00			



Município de Japira - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 29/2018



Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA				
Lote: 0001	Item: 0011	Lance Inicial	702,00	
		1	702,00	
	Fornecedor: 37598	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME		CICLTON MXS8SA Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	705,00		
	Fornecedor: 36289	L. A. CASTANHA - ME		CICLotron Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	712,00		
Lote: 0002	Item: 0012	MICROFONE COM FIO		Marca/Modelo: Quantidade: 2,00
	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA		LESONISM58 BLC Vencedor
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	227,04		
	1	227,00		
	Fornecedor: 36289	L. A. CASTANHA - ME		HARMONICS Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	228,00		
	1	227,04		
Lote: 0002	Item: 0013	PAHETAS		Marca/Modelo: Quantidade: 1,00
	Fornecedor: 36289	L. A. CASTANHA - ME		IZZO Vencedor
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	2,00		
	1	2,00		
	Fornecedor: 37598	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME		FENDER NYLON Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	2,17		
Lote: 0002	Item: 0014	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHILHO		Marca/Modelo: Quantidade: 2,00
	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA		ASKITPR Vencedor
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	95,72		
	1	95,70		
	Fornecedor: 37598	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME		ASK MUSICAL RETA TPSPT Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	96,70		
	Fornecedor: 36289	L. A. CASTANHA - ME		SATY Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	96,50		
Lote: 0002	Item: 0015	PORTA PARTITURA		Marca/Modelo: Quantidade: 1,00
	Fornecedor: 37598	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME		HAYONIK SP100 PT Vencedor
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	130,00		
	1	130,00		
	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA		HAYONIKSP100 Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	137,00		
	Fornecedor: 36289	L. A. CASTANHA - ME		SATY Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	137,00		
Lote: 0002	Item: 0016	TRIPÉ PARA CAIXA		Marca/Modelo: Quantidade: 2,00
	Fornecedor: 37573	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA		ASKICMX Vencedor
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	124,14		
	1	119,00		
	Fornecedor: 37598	CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME		ASK MUSICAL CXMPEQPT Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	120,00		
	Fornecedor: 36289	L. A. CASTANHA - ME		SATY Declinou
	Rodada:	Valor:		
	Lance Inicial	120,00		



Município de Japira - 2018
 Relatório de Lances dos Fornecedores
 Pregão 29/2018



Equipário

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA


 ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
 Membro


 DENIS HENRIQUE FERNANDES
 Membro


 ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
 Pregoeiro


 JOSÉ MARCELO PANGONE
 Membro


 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA
 SANDRA MIYUKI YAMAOKA


 L.A. CASTANHA E ME
 LAURINDO APARECIDO CASTANHA


 CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
 JULIAR BUENO GARCIA



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 29/2018

Equiplano

Página 1

Data abertura: 14/11/2018 Data julgamento: 14/11/2018 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 17.394.513/0001-27		CNPJ: 04.026.757/0001-05		CNPJ: 56.867.989/0001-90	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS								
001	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	UNID	1,00	0,00	1.279,50	FRAHM	1.278,00 *	LEACS
002	CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	UNID	1,00	0,00		N/C	538,00 *	LEACS
003	CAJON ACÚSTICO	UNID	4,00	235,00	234,00 *	JAGUAR ACUSTICO	235,00	JAGUAR
004	FLAUTA DOCE	UNID	20,00	38,00 *	40,00	CONCERT TRC56B	38,00	DOLPHIN
005	PANDEIRO MEIA LUA	UNID	2,00	66,00	67,94	LIVERPOOL PML001	65,00 *	IZZO
006	UKELELE	UNID	2,00	318,00	325,00	GIANINI SOPRANO	317,00 *	AUSTIN
007	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	UNID	3,00	560,00	580,00	GIANINI S-14	559,00 *	AUSTIN
008	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	UNID	10,00	0,00	228,66	AUSTIN	228,00 *	AUSTIN
009	VIOLÃO INFANTIL	UNID	10,00	262,67	257,42	GIANINI N6 3/4 35"	256,00 *	AUSTIN
Lote 002 - ACESSÓRIOS								
001	ACORDAMENTO AÇO	UNID	12,00	29,90 *	33,32	CANARIO GESW	30,00	AUSTIN
002	ACORDAMENTO NYLON	UNID	24,00	29,90 *	33,32	CANARIO GENW	30,00	AUSTIN
003	AFINADOR DE VIOLÃO	UNID	2,00	42,00 *	42,14	HARMONICS TH-101	42,00	AUSTIN
004	CABO P10 10 METROS	UNID	3,00	89,90 *	91,80	HAYONIK P	92,00	GOLDEN
005	CABO P10 20 METROS	UNID	1,00	0,00		N/C	168,00 *	TIAFLEX
006	CABO P2 P10	UNID	3,00	37,30 *	37,40	HAYONIK 1,5 PT	37,50	GOLDEN
007	CAIXA MULTIUSO	UNID	1,00	580,00	568,00	PLAYER 80 USB 20W	567,00 *	LL
008	CAPOTRASTE	UNID	5,00	37,00 *	38,88	HARMONICS	37,50	DOLPHIN
009	CORREA PARA VIOLÃO	UNID	10,00	34,00	33,64	HARMONICS	32,50 *	JPG
010	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	UNID	1,00	0,00	514,00 *	PROBASS	514,50	TAGIMA
011	MESA DE SOM 8 CANAIS	UNID	1,00	705,00	702,00 *	CICLOTRON MXS8SA	712,00	CICLOTRON
012	MICROFONE COM FIO	UNID	2,00	0,00	227,00 *	LESON	227,04	HARMONICS
013	PALHETAS	UNID	1,00	2,17		FENDER NYLON	2,00 *	IZZO
014	PEDESTAL PARA MICROFONE COM	UNID	2,00	97,00	95,40 *	ASK MUSICAL RETA	95,50	SATY
015	PORTA PARTITURA	UNID	1,00	130,00 *	137,20	HAYONIK SP100 PT	137,00	SATY
016	TRIPÉ PARA CAIXA	UNID	2,00	120,00	119,50 *	ASK MUSICAL	123,50	SATY
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				2.617,00	3.035,80		10.159,00	

CNPJ: 17.394.513/0001-27 - CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
 CNPJ: 56.867.989/0001-90 - L. A. CASTANHA - ME

CNPJ: 04.026.757/0001-05 - OFICIO 2 PAPELARIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5520 t

14/11/2018 11:16:35





Município de Japira - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2018

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37568-3 CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME CNPJ: 17.394.513/0001-27 Telefone: 4335451358 Status: Classificado									2.617,00
Email: CONTATO@INFOSOLUTIONNET.COM Representante: 37357-5 JULIMAR BUENO GARCIA									
Lote 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS									760,00
004	6326 FLAUTA DOCE	UNI	20,00	Classificado	CONCERT TRC56B		38,00	760,00	*
Lote 002 - ACESSÓRIOS									1.857,00
001	6338 ACORDOAMENTO AÇO	UNI	12,00	Classificado	CANARIO GESW		29,90	358,80	*
002	6337 ACORDOAMENTO NYLON	UNI	24,00	Classificado	CANARIO GENW		29,90	717,60	*
003	6341 AFINADOR DE VIOLÃO	UNI	2,00	Classificado	HARMONICS TH-101 CLIP		42,00	84,00	*
004	6324 CABO P10 10 METROS	UNI	3,00	Classificado	HAYONIK P		89,90	269,70	*
006	6323 CABO P2 P10	UNI	3,00	Classificado	HAYONIK 1,5 PT		37,30	111,90	*
008	6342 CAPOTRASTE	UNI	5,00	Classificado	HARMONICS CH101BKPT		37,00	185,00	*
015	6340 PORTA PARTITURA	UNI	1,00	Classificado	HAYONIK SP100 PT		130,00	130,00	*
Fornecedor: 38289-2 L. A. CASTANHA - ME CNPJ: 56.867.989/0001-90 Telefone: 14-33222091 Status: Classificado									10.159,00
Email: CASTANHASOM@HOTMAIL.COM Representante: 38290-6 LAURINDO APARECIDO CASTANHA									
Lote 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS									9.097,00
001	6329 CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	UNI	1,00	Classificado	LEACS		1.278,00	1.278,00	*
002	6330 CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	UNI	1,00	Classificado	LEACS		538,00	538,00	*
005	6327 PANDEIRO MEIA LUA	UNI	2,00	Classificado	IZZO		65,00	130,00	*
006	6328 UKELELE	UNI	2,00	Classificado	AUSTIN		317,00	634,00	*
007	6321 VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	UNI	3,00	Classificado	AUSTIN		559,00	1.677,00	*
008	6319 VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	UNI	10,00	Classificado	AUSTIN		228,00	2.280,00	*
009	6320 VIOLÃO INFANTIL	UNI	10,00	Classificado	AUSTIN		256,00	2.560,00	*
Lote 002 - ACESSÓRIOS									1.062,00
005	6343 CABO P10 20 METROS	UNI	1,00	Classificado	TIAFLEX		168,00	168,00	*
007	6331 CAIXA MULTIUSO	UNI	1,00	Classificado	LL		567,00	567,00	*
009	6322 CORREA PARA VIOLÃO	UNI	10,00	Classificado	JPG		32,50	325,00	*
013	6339 PALHETAS	UNI	1,00	Classificado	IZZO			2,00	*
Fornecedor: 37573-0 OFICIO 2 PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.026.757/0001-05 Telefone: 43 3262 2979 Status: Classificado									3.035,80
Email: OFICIO2PAPELARIA@GMAIL.COM Representante: 37574-8 SANDRA MIYUKI YAMAOKA									

A





Equiplano

Município de Japira - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2018

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS									936,00
003	6325 CAJON ACÚSTICO	UNI	4,00	Classificado	JAGUAR	K2-AC-LI	234,00	936,00	*
Lote 002 - ACESSÓRIOS									2.099,80
010	6335 KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	UNI	1,00	Classificado	PROBASS	VHF VF-212	514,00	514,00	*
011	6333 MESA DE SOM 8 CANAIS	UNI	1,00	Classificado	CICLOTRON	MXM8SA	702,00	702,00	*
012	6334 MICROFONE COM FIO	UNI	2,00	Classificado	LESON	SM58 BLC	227,00	454,00	*
014	6336 PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	UNI	2,00	Classificado	ASK	TPR	95,40	190,80	*
016	6332 TRIPÉ PARA CAIXA	UNI	2,00	Classificado	ASK	CMX	119,50	239,00	*
VALOR TOTAL :							15.811,80		





Município de Japira - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 29/2018



Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS		
Fornecedor: 37568-3 CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME CNPJ: 17.394.513/0001-27		Itens vencidos: 8
Item 004 6326 - FLAUTA DOCE	CONCERT TRC56B	38,00
Lote 002 - ACESSÓRIOS		
Fornecedor: 37568-3 CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME CNPJ: 17.394.513/0001-27		Itens vencidos: 8
Item 001 6338 - ACORDOAMENTO AÇO	CANARIO GESW	29,90
Item 002 6337 - ACORDOAMENTO NYLON	CANARIO GENW	29,90
Item 003 6341 - AFINADOR DE VIOLÃO	HARMONICS TH-101 CLIP	42,00
Item 004 6324 - CABO P10 10 METROS	HAYONIK P	89,90
Item 006 6323 - CABO P2 P10	HAYONIK 1,5 PT	37,30
Item 008 6342 - CAPOTRASTE	HARMONICS CH101BKPT	37,00
Item 015 6340 - PORTA PARTITURA	HAYONIK SP100 PT	130,00
Lote 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS		
Fornecedor: 37573-0 OFICIO 2 PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.026.757/0001-05		Itens vencidos: 6
Item 003 6325 - CAJON ACÚSTICO	JAGUAR	234,00
Lote 002 - ACESSÓRIOS		
Fornecedor: 37573-0 OFICIO 2 PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.026.757/0001-05		Itens vencidos: 6
Item 010 6335 - KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	PROBASS	514,00
Item 011 6333 - MESA DE SOM 8 CANAIS	CICLOTRON	702,00
Item 012 6334 - MICROFONE COM FIO	LESON	227,00
Item 014 6336 - PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	ASK	95,40
Item 016 6332 - TRIPÉ PARA CAIXA	ASK	119,50
Lote 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS		
Fornecedor: 38289-2 L. A. CASTANHA - ME CNPJ: 56.867.989/0001-90		Itens vencidos: 11
Item 001 6329 - CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	LEACS	1.278,00
Item 002 6330 - CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	LEACS	538,00
Item 005 6327 - PANDEIRO MEIA LUA	IZZO	65,00
Item 006 6328 - UKELELE	AUSTIN	317,00
Item 007 6321 - VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	AUSTIN	559,00
Item 008 6319 - VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	AUSTIN	228,00
Item 009 6320 - VIOLÃO INFANTIL	AUSTIN	256,00
Lote 002 - ACESSÓRIOS		
Fornecedor: 38289-2 L. A. CASTANHA - ME CNPJ: 56.867.989/0001-90		Itens vencidos: 11
Item 005 6343 - CABO P10 20 METROS	TIAFLEX	168,00
Item 007 6331 - CAIXA MULTIUSO	LL	567,00
Item 009 6322 - CORREA PARA VIOLÃO	JPG	32,50
Item 013 6339 - PALHETAS	IZZO	2,00



Município de Japira - 2018
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Licitação de 14/11/2018 a 14/11/2018



Equipiano

Página:1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 029	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA	6.497,47	6.336,40	16.397,02	15.811,80	585,22	3,57
Lote: 1	INSTRUMENTOS MUSICAIS	3.585,82	3.513,00	11.097,37	10.793,00	304,37	2,74
1,00	6329 CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	1.283,33	1.278,00	1.283,33	1.278,00	5,33	0,42
1,00	6330 CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	545,33	538,00	545,33	538,00	7,33	1,34
4,00	6325 CAJON ACÚSTICO	240,00	234,00	960,00	936,00	24,00	2,50
20,00	6326 FLAUTA DOCE	40,17	38,00	803,40	760,00	43,40	5,40
2,00	6327 PANDEIRO MEIA LUA	69,33	65,00	138,66	130,00	8,66	6,25
2,00	6328 UKELELE	328,33	317,00	656,66	634,00	22,66	3,45
3,00	6321 VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	583,33	559,00	1.749,99	1.677,00	72,99	4,17
10,00	6319 VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	233,33	228,00	2.333,30	2.280,00	53,30	2,28
10,00	6320 VIOLÃO INFANTIL	262,67	256,00	2.626,70	2.560,00	66,70	2,54
Lote: 2	ACESSÓRIOS	2.911,65	2.823,40	5.299,65	5.018,80	280,85	5,30
12,00	6338 ACORDAMENTO AÇO	34,00	29,90	408,00	358,80	49,20	12,06
24,00	6337 ACORDAMENTO NYLON	34,00	29,90	816,00	717,60	98,40	12,06
2,00	6341 AFINADOR DE VIOLÃO	43,00	42,00	86,00	84,00	2,00	2,33
3,00	6324 CABO P10 10 METROS	93,67	89,90	281,01	269,70	11,31	4,02
1,00	6343 CABO P10 20 METROS	170,67	168,00	170,67	168,00	2,67	1,56
3,00	6323 CABO P2 P10	39,00	37,30	117,00	111,90	5,10	4,36
1,00	6331 CAIXA MULTIUSO	583,33	567,00	583,33	567,00	16,33	2,80
5,00	6342 CAPOTRASTE	39,67	37,00	198,35	185,00	13,35	6,73
10,00	6322 CORREA PARA VIOLÃO	34,33	32,50	343,30	325,00	18,30	5,33
1,00	6335 KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	525,00	514,00	525,00	514,00	11,00	2,10
1,00	6333 MESA DE SOM 8 CANAIS	716,67	702,00	716,67	702,00	14,67	2,05
2,00	6334 MICROFONE COM FIO	231,67	227,00	463,34	454,00	9,34	2,02
1,00	6339 PALHETAS	2,30	2,00	2,30	2,00	0,30	13,04
2,00	6336 PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	97,67	95,40	195,34	190,80	4,54	2,32
1,00	6340 PORTA PARTITURA	140,00	130,00	140,00	130,00	10,00	7,14
2,00	6332 TRIPÉ PARA CAIXA	126,67	119,50	253,34	239,00	14,34	5,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **quatorze dias de novembro de 2018 (14/11/2018)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, Srs. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES e JOSÉ MARCELO PANGONE, designados pela Portaria n.º 280/2018 de 08/11/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, referente a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
L. A. CASTANHA - ME	56.867.989/0001-90	LAURINDO APARECIDO CASTANHA	015.176.268-62	60	5 Dia(s)
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	04.026.757/0001-05	SANDRA MIYUKI YAMAOKA	053.599.499-02	60	5 Dia(s)
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	17.394.513/0001-27	JULIMAR BUENO GARCIA	044.675.209-61	60	5 Dia(s)

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferida a documentação apresentada pelas proponentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:00 (nove) horas foi dado início a fase de lances verbais, onde as empresas apresentaram seus lances, ficando a classificação final conforme abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L. A. CASTANHA - ME	1	1	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	LEACS	1,00	1.278,00
L. A. CASTANHA - ME	1	2	CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	LEACS	1,00	538,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	1	3	CAJON ACÚSTICO	JAGUAR	4,00	234,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	1	4	FLAUTA DOCE	CONCERT TRC56B	20,00	38,00
L. A. CASTANHA - ME	1	5	PANDEIRO MEIA LUA	IZZO	2,00	65,00
L. A. CASTANHA - ME	1	6	UKELELE	AUSTIN	2,00	317,00
L. A. CASTANHA - ME	1	7	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	AUSTIN	3,00	559,00
L. A. CASTANHA - ME	1	8	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	AUSTIN	10,00	228,00
L. A. CASTANHA - ME	1	9	VIOLÃO INFANTIL	AUSTIN	10,00	256,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	1	ACORDOAMENTO AÇO	CANARIO GESW	12,00	29,90
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	2	ACORDOAMENTO NYLON	CANARIO GENW	24,00	29,90
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	3	AFINADOR DE VIOLÃO	HARMONIC S TH-101 CLIP CROMATIC O	2,00	42,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	4	CABO P10 10 METROS	HAYONIK P	3,00	89,90
L. A. CASTANHA - ME	2	5	CABO P10 20 METROS	TIAFLEX	1,00	168,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	6	CABO P2 P10	HAYONIK 1,5 PT	3,00	37,30
L. A. CASTANHA - ME	2	7	CAIXA MULTIUSO	LL	1,00	567,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	8	CAPOTRASTE	HARMONIC S CH101BKPT	5,00	37,00
L. A. CASTANHA - ME	2	9	CORREA PARA VIOLÃO	JPG	10,00	32,50
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	2	10	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	PROBASS	1,00	514,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	2	11	MESA DE SOM 8 CANAIS	CICLOTRON	1,00	702,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	2	12	MICROFONE COM FIO	LESON	2,00	227,00
L. A. CASTANHA - ME	2	13	PALHETAS	IZZO	1,00	2,00
OFICIO 2 PAPELARIA	2	14	PEDESTAL PARA MICROFONE COM	ASK	2,00	95,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LTDA			CACHIMBO			
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	15	PORTA PARTITURA	HAYONIK SP100 PT	1,00	130,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	2	16	TRIPÉ PARA CAIXA	ASK	2,00	119,50


Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO das proponentes sendo conferida a documentação apresentada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e demais presentes, após conferida toda documentação, a proponente foi considerada HABILITADA por estar em conformidade com o edital. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Condições de pagamento	Lote
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME CNPJ 17.394.513/0001-27 AV ANTONIO CUNHA Curiúva-PR CEP 84280-000	2.617,00	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA CNPJ 04.026.757/0001-05 RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Assai-PR CEP 86220-000	3.035,80	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002
L. A. CASTANHA - ME CNPJ 56.867.989/0001-90 RUA 9 DE JULHO Ourinhos-SP CEP 19900-070	10.159,00	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 15.811,80 (Quinze Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, excluindo os produtos frustrados, uma **economia de R\$ 585,22 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, equivalente a 3,57% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 16.397,02 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Dois Centavos)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 15.811,80 (Quinze Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

PREGOEIRA E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO:


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53


DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00

JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89

REPRESENTANTES/EMPRESAS:

CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
17.394.513/0001-27
AV ANTONIO CUNHA, 980 SALA 3 - CEP: 84280000
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curiúva/PR
JULIMAR BUENO GARCIA
044.675.209-61

L. A. CASTANHA - ME
56.867.989/0001-90
RUA 9 DE JULHO, 228 LOJA 04 E 05 - CEP:
19900070 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Ourinhos/SP
LAURINDO APARECIDO CASTANHA
015.176.268-62

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA
04.026.757/0001-05
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA
01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Assaí/PR
SANDRA MIYUKI YAMAOKA
053.599.499-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **quatorze dias de novembro de 2018 (14/11/2018)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, Srs. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES e JOSÉ MARCELO PANGONE, designados pela Portaria n.º 280/2018 de 08/11/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, referente a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
L. A. CASTANHA - ME	56.867.989/0001-90	LAURINDO APARECIDO CASTANHA	015.176.268-62	60	5 Dia(s)
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	04.026.757/0001-05	SANDRA MIYUKI YAMAOKA	053.599.499-02	60	5 Dia(s)
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	17.394.513/0001-27	JULIMAR BUENO GARCIA	044.675.209-61	60	5 Dia(s)

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferida a documentação apresentada pelas proponentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:00 (nove) horas foi dado início a fase de lances verbais, onde as empresas apresentaram seus lances, ficando a classificação final conforme abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L. A. CASTANHA - ME	1	1	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	LEACS	1,00	1.278,00
L. A. CASTANHA - ME	1	2	CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	LEACS	1,00	538,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	1	3	CAJON ACÚSTICO	JAGUAR	4,00	234,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	1	4	FLAUTA DOCE	CONCERT TRC56B	20,00	38,00
L. A. CASTANHA - ME	1	5	PANDEIRO MEIA LUA	IZZO	2,00	65,00
L. A. CASTANHA - ME	1	6	UKELELE	AUSTIN	2,00	317,00
L. A. CASTANHA - ME	1	7	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	AUSTIN	3,00	559,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ME						
L. A. CASTANHA - ME	1	8	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	AUSTIN	10,00	228,00
L. A. CASTANHA - ME	1	9	VIOLÃO INFANTIL	AUSTIN	10,00	256,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	1	ACORDOAMENTO AÇO	CANARIO GESW	12,00	29,90
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	2	ACORDOAMENTO NYLON	CANARIO GENW	24,00	29,90
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	3	AFINADOR DE VIOLÃO	HARMONICS TH-101 CLIP CROMATICO	2,00	42,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	4	CABO P10 10 METROS	HAYONIK P	3,00	89,90
L. A. CASTANHA - ME	2	5	CABO P10 20 METROS	TIAFLEX	1,00	168,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	6	CABO P2 P10	HAYONIK 1,5 PT	3,00	37,30
L. A. CASTANHA - ME	2	7	CAIXA MULTIUSO	LL	1,00	567,00
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	8	CAPOTRASTE	HARMONICS CH101BKPT	5,00	37,00
L. A. CASTANHA - ME	2	9	CORREA PARA VIOLÃO	JPG	10,00	32,50
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	2	10	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	PROBASS	1,00	514,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	2	11	MESA DE SOM 8 CANAIS	CICLOTRON	1,00	702,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	2	12	MICROFONE COM FIO	LESON	2,00	227,00
L. A. CASTANHA - ME	2	13	PALHETAS	IZZO	1,00	2,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	2	14	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	ASK	2,00	95,40
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	2	15	PORTA PARTITURA	HAYONIK SP100 PT	1,00	130,00
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	2	16	TRIPÉ PARA CAIXA	ASK	2,00	119,50

Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO das proponentes sendo conferida a documentação apresentada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e demais presentes, após conferida toda documentação, a proponente foi considerada HABILITADA por estar em conformidade com o edital. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Condições de pagamento	Lote
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME CNPJ 17.394.513/0001-27 AV ANTONIO CUNHA Curiúva-PR CEP 84280-000	2.617,00	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA CNPJ 04.026.757/0001-05 RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Assaí-PR CEP 86220-000	3.035,80	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002
L. A. CASTANHA - ME	10.159,00	até 30 dias após atestado	001, 002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CNPJ 56.867.989/0001-90 RUA 9 DE JULHO Ourinhos-SP CEP 19900-070		da NF pelo setor competente	
------------------------------------------------------------------------	--	-----------------------------	--

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 15.811,80 (Quinze Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, excluindo os produtos frustrados, uma **economia de R\$ 585,22 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, equivalente a 3,57% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 16.397,02 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Dois Centavos)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 15.811,80 (Quinze Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

PREGOEIRA E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO:

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53

DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00

JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89

REPRESENTANTES/EMPRESAS:

CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
17.394.513/0001-27
AV ANTONIO CUNHA, 980 SALA 3 - CEP: 84280000
- BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curiúva/PR
JULIMAR BUENO GARCIA
044.675.209-61

L. A. CASTANHA - ME
56.867.989/0001-90
RUA 9 DE JULHO, 228 LOJA 04 E 05 - CEP:
19900070 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Ourinhos/SP
LAURINDO APARECIDO CASTANHA
015.176.268-62

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
04.026.757/0001-05
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA
01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Assaí/PR
SANDRA MIYUKI YAMAOKA
053.599.499-02

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.14 13:12:09 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data do Edital: 25/10/2018

Procuradores que aprovaram o Edital: RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA – OAB/PR Nº 75.940

Publicação do Edital: TCEPR em 29/10/2018; DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, sítio www.japira.pr.gov.br/diariooficial em 29/10/2018 e JCN - Jornal Correio do Norte, edição nº 2063 de 30 de outubro de 2018.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 14/11/2018 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 14/11/2018 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES, JOSE MARCELO PANGONE

Portaria nº 280 de 08/11/2018

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
L. A. CASTANHA - ME	56.867.989/0001-90	LAURINDO APARECIDO CASTANHA	015.176.268-62	60	5 Dia(s)
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	04.026.757/0001-05	SANDRA MIYUKI YAMAOKA	053.599.499-02	60	5 Dia(s)
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	17.394.513/0001-27	JULIMAR BUENO GARCIA	044.675.209-61	60	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	4	6326	FLAUTA DOCE	760,00	Classificado
1	2	1	6338	ACORDOAMENTO AÇO	358,80	Classificado
1	2	2	6337	ACORDOAMENTO NYLON	717,60	Classificado
1	2	3	6341	AFINADOR DE VIOLÃO	84,00	Classificado
1	2	4	6324	CABO P10 10 METROS	269,70	Classificado
1	2	6	6323	CABO P2 P10	111,90	Classificado
1	2	8	6342	CAPOTRASTE	185,00	Classificado
1	2	15	6340	PORTA PARTITURA	130,00	Classificado
2	1	3	6325	CAJON ACÚSTICO	940,00	Classificado
2	1	5	6327	PANDEIRO MEIA LUA	132,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	1	6	6328	UKELELE	636,00	Classificado
2	1	7	6321	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	1.680,00	Classificado
2	2	11	6333	MESA DE SOM 8 CANAIS	705,00	Classificado
2	2	13	6339	PALHETAS	2,17	Classificado
2	2	16	6332	TRIPÉ PARA CAIXA	240,00	Classificado
3	1	9	6320	VIOLÃO INFANTIL	2.626,70	Classificado
3	2	7	6331	CAIXA MULTIUSO	580,00	Classificado
3	2	9	6322	CORREA PARA VIOLÃO	340,00	Classificado
3	2	14	6336	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	194,00	Classificado
L. A. CASTANHA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	6329	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	1.278,00	Classificado
1	1	2	6330	CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	538,00	Classificado
1	1	5	6327	PANDEIRO MEIA LUA	130,00	Classificado
1	1	6	6328	UKELELE	634,00	Classificado
1	1	7	6321	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	1.677,00	Classificado
1	1	8	6319	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	2.280,00	Classificado
1	1	9	6320	VIOLÃO INFANTIL	2.560,00	Classificado
1	2	5	6343	CABO P10 20 METROS	168,00	Classificado
1	2	7	6331	CAIXA MULTIUSO	567,00	Classificado
1	2	9	6322	CORREA PARA VIOLÃO	325,00	Classificado
1	2	13	6339	PALHETAS	2,00	Classificado
2	1	3	6325	CAJON ACÚSTICO	940,00	Classificado
2	1	4	6326	FLAUTA DOCE	760,00	Classificado
2	2	1	6338	ACORDOAMENTO AÇO	360,00	Classificado
2	2	2	6337	ACORDOAMENTO NYLON	720,00	Classificado
2	2	3	6341	AFINADOR DE VIOLÃO	84,00	Classificado
2	2	8	6342	CAPOTRASTE	187,50	Classificado
2	2	10	6335	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	514,50	Classificado
2	2	12	6334	MICROFONE COM FIO	454,08	Classificado
2	2	14	6336	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	191,00	Classificado
2	2	15	6340	PORTA PARTITURA	137,00	Classificado
3	2	4	6324	CABO P10 10 METROS	276,00	Classificado
3	2	6	6323	CABO P2 P10	112,50	Classificado
3	2	11	6333	MESA DE SOM 8 CANAIS	712,00	Classificado
3	2	16	6332	TRIPÉ PARA CAIXA	247,00	Classificado
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	3	6325	CAJON ACÚSTICO	936,00	Classificado
1	2	10	6335	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	514,00	Classificado
1	2	11	6333	MESA DE SOM 8 CANAIS	702,00	Classificado
1	2	12	6334	MICROFONE COM FIO	454,00	Classificado
1	2	14	6336	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	190,80	Classificado
1	2	16	6332	TRIPÉ PARA CAIXA	239,00	Classificado
2	1	1	6329	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	1.279,50	Classificado
2	1	8	6319	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	2.286,60	Classificado
2	1	9	6320	VIOLÃO INFANTIL	2.574,20	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	2	4	6324	CABO P10 10 METROS	275,40	Classificado
2	2	6	6323	CABO P2 P10	112,20	Classificado
2	2	7	6331	CAIXA MULTIUSO	568,00	Classificado
2	2	9	6322	CORREA PARA VIOLÃO	336,40	Classificado
3	1	4	6326	FLAUTA DOCE	800,00	Classificado
3	1	5	6327	PANDEIRO MEIA LUA	135,88	Classificado
3	1	6	6328	UKELELE	650,00	Classificado
3	1	7	6321	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	1.740,00	Classificado
3	2	1	6338	ACORDOAMENTO AÇO	399,84	Classificado
3	2	2	6337	ACORDOAMENTO NYLON	799,68	Classificado
3	2	3	6341	AFINADOR DE VIOLÃO	84,28	Classificado
3	2	8	6342	CAPOTRASTE	194,40	Classificado
3	2	15	6340	PORTA PARTITURA	137,20	Classificado

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE PROPONENTES NÃO CREDENCIADAS	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Condições de pagamento	Lote
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME CNPJ 17.394.513/0001-27 AV ANTONIO CUNHA Curiúva-PR CEP 84280-000	2.617,00	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA CNPJ 04.026.757/0001-05 RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Assaí-PR CEP 86220-000	3.035,80	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002
L. A. CASTANHA - ME CNPJ 56.867.989/0001-90 RUA 9 DE JULHO Ourinhos-SP CEP 19900-070	10.159,00	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
L. A. CASTANHA - ME	56.867.989/0001-90	LAURINDO APARECIDO CASTANHA
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	04.026.757/0001-05	SANDRA MIYUKI YAMAOKA
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	17.394.513/0001-27	JULIMAR BUENO GARCIA

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 16.397,02 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Dois Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 15.811,80 (Quinze Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos).

Economia real no certame: R\$ 585,22 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br





Percentual de economia: 3,57% (


Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018** - Processo Administrativo nº 153/2018, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 22 de novembro de 2018


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53


DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00


JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 153/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data do Edital: 25/10/2018

Procuradores que aprovaram o Edital: RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA – OAB/PR Nº 75.940

Publicação do Edital: TCEPR em 29/10/2018; DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, sítio www.japira.pr.gov.br/diariooficial em 29/10/2018 e JCN - Jornal Correio do Norte, edição nº 2063 de 30 de outubro de 2018.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 14/11/2018 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 14/11/2018 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES, JOSE MARCELO PANGONE

Portaria nº 280 de 08/11/2018

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
L. A. CASTANHA - ME	56.867.989/0001-90	LAURINDO APARECIDO CASTANHA	015.176.268-62	60	5 Dia(s)
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	04.026.757/0001-05	SANDRA MIYUKI YAMAOKA	053.599.499-02	60	5 Dia(s)
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	17.394.513/0001-27	JULIMAR BUENO GARCIA	044.675.209-61	60	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	4	6326	FLAUTA DOCE	760,00	Classificado
1	2	1	6338	ACORDOAMENTO AÇO	358,80	Classificado
1	2	2	6337	ACORDOAMENTO NYLON	717,60	Classificado
1	2	3	6341	AFINADOR DE VIOLÃO	84,00	Classificado
1	2	4	6324	CABO P10 10 METROS	269,70	Classificado
1	2	6	6323	CABO P2 P10	111,90	Classificado
1	2	8	6342	CAPOTRASTE	185,00	Classificado
1	2	15	6340	PORTA PARTITURA	130,00	Classificado
2	1	3	6325	CAJON ACÚSTICO	940,00	Classificado
2	1	5	6327	PANDEIRO MEIA LUA	132,00	Classificado
2	1	6	6328	UKELELE	636,00	Classificado
2	1	7	6321	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	1.680,00	Classificado
2	2	11	6333	MESA DE SOM 8 CANAIS	705,00	Classificado
2	2	13	6339	PALHETAS	2,17	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	2	16	6332	TRIPÉ PARA CAIXA	240,00	Classificado
3	1	9	6320	VIOLÃO INFANTIL	2.626,70	Classificado
3	2	7	6331	CAIXA MULTIUSO	580,00	Classificado
3	2	9	6322	CORREA PARA VIOLÃO	340,00	Classificado
3	2	14	6336	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	194,00	Classificado
L. A. CASTANHA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	6329	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	1.278,00	Classificado
1	1	2	6330	CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	538,00	Classificado
1	1	5	6327	PANDEIRO MEIA LUA	130,00	Classificado
1	1	6	6328	UKELELE	634,00	Classificado
1	1	7	6321	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	1.677,00	Classificado
1	1	8	6319	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	2.280,00	Classificado
1	1	9	6320	VIOLÃO INFANTIL	2.560,00	Classificado
1	2	5	6343	CABO P10 20 METROS	168,00	Classificado
1	2	7	6331	CAIXA MULTIUSO	567,00	Classificado
1	2	9	6322	CORREA PARA VIOLÃO	325,00	Classificado
1	2	13	6339	PALHETAS	2,00	Classificado
2	1	3	6325	CAJON ACÚSTICO	940,00	Classificado
2	1	4	6326	FLAUTA DOCE	760,00	Classificado
2	2	1	6338	ACORDOAMENTO AÇO	360,00	Classificado
2	2	2	6337	ACORDOAMENTO NYLON	720,00	Classificado
2	2	3	6341	AFINADOR DE VIOLÃO	84,00	Classificado
2	2	8	6342	CAPOTRASTE	187,50	Classificado
2	2	10	6335	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	514,50	Classificado
2	2	12	6334	MICROFONE COM FIO	454,08	Classificado
2	2	14	6336	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	191,00	Classificado
2	2	15	6340	PORTA PARTITURA	137,00	Classificado
3	2	4	6324	CABO P10 10 METROS	276,00	Classificado
3	2	6	6323	CABO P2 P10	112,50	Classificado
3	2	11	6333	MESA DE SOM 8 CANAIS	712,00	Classificado
3	2	16	6332	TRIPÉ PARA CAIXA	247,00	Classificado
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	3	6325	CAJON ACÚSTICO	936,00	Classificado
1	2	10	6335	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	514,00	Classificado
1	2	11	6333	MESA DE SOM 8 CANAIS	702,00	Classificado
1	2	12	6334	MICROFONE COM FIO	454,00	Classificado
1	2	14	6336	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	190,80	Classificado
1	2	16	6332	TRIPÉ PARA CAIXA	239,00	Classificado
2	1	1	6329	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	1.279,50	Classificado
2	1	8	6319	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	2.286,60	Classificado
2	1	9	6320	VIOLÃO INFANTIL	2.574,20	Classificado
2	2	4	6324	CABO P10 10 METROS	275,40	Classificado
2	2	6	6323	CABO P2 P10	112,20	Classificado
2	2	7	6331	CAIXA MULTIUSO	568,00	Classificado
2	2	9	6322	CORREA PARA VIOLÃO	336,40	Classificado
3	1	4	6326	FLAUTA DOCE	800,00	Classificado
3	1	5	6327	PANDEIRO MEIA LUA	135,88	Classificado
3	1	6	6328	UKELELE	650,00	Classificado
3	1	7	6321	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	1.740,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3	2	1	6338	ACORDOAMENTO AÇO	399,84	Classificado
3	2	2	6337	ACORDOAMENTO NYLON	799,68	Classificado
3	2	3	6341	AFINADOR DE VIOLÃO	84,28	Classificado
3	2	8	6342	CAPOTRASTE	194,40	Classificado
3	2	15	6340	PORTA PARTITURA	137,20	Classificado

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE PROPONENTES NÃO CREDENCIADAS	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Condições de pagamento	Lote
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME CNPJ 17.394.513/0001-27 AV ANTONIO CUNHA Curiúva-PR CEP 84280-000	2.617,00	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA CNPJ 04.026.757/0001-05 RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Assaí-PR CEP 86220-000	3.035,80	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002
L. A. CASTANHA - ME CNPJ 56.867.989/0001-90 RUA 9 DE JULHO Ourinhos-SP CEP 19900-070	10.159,00	até 30 dias após atestado da NF pelo setor competente	001, 002

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
L. A. CASTANHA - ME	56.867.989/0001-90	LAURINDO APARECIDO CASTANHA
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	04.026.757/0001-05	SANDRA MIYUKI YAMAOKA
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME	17.394.513/0001-27	JULIMAR BUENO GARCIA

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 16.397,02 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Dois Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 15.811,80 (Quinze Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos).

Economia real no certame: R\$ 585,22 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Percentual de economia: 3,57% (

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018** - Processo Administrativo nº 153/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 22 de novembro de 2018

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro
505.771.589-53

DENIS HENRIQUE FERNANDES
Membro
085.264.879-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ELISANGELA HEIDGGER BENTO
WATFE
Pregoeiro
726.452.459-00

JOSE MARCELO PANGONE
Membro
080.276.618-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 153/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.23 14:47:58 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 51/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ** e a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME**, com AV ANTONIO CUNHA, 980 SALA 3 - CEP: 84280000 - BARRIO: CENTRO, Curiúva/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.394.513/0001-27**, representada por Titular Sr. **JULIVAR BUENO GARCIA**, AV ANTONIO CUNHA, 980 - CEP: 84280000 - BARRIO: CENTRO, inscrita no **CPF/MF sob nº 044.675.209-61** e Cédula de Identidade RG nº 8957889, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **Única**: A empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão Presencial nº **29/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	4	FLAUTA DOCE	CONCERT TRC56B	UNID	20,00	38,00	760,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	1	ACORDOAMENT O AÇO	CANARIO GESW	UNID	12,00	29,90	358,80
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	2	ACORDOAMENT O NYLON	CANARIO GENW	UNID	24,00	29,90	717,60
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	3	AFINADOR DE VIOLÃO	HARMONICS TH-101 CLIP CROMATICO	UNID	2,00	42,00	84,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	4	CABO P10 10 METROS	HAYONIK P	UNID	3,00	89,90	269,70
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	6	CABO P2 P10	HAYONIK 1,5 PT	UNID	3,00	37,30	111,90
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	8	CAPOTRASTE	HARMONICS CH101BKPT	UNID	5,00	37,00	185,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	15	PORTA PARTITURA	HAYONIK SP100 PT	UNID	1,00	130,00	130,00
TOTAL							2.617,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.617,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dezessete Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3065	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTEe

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADAce

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
 - e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
 - f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O presente Contrato vigorará pelo período de 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JULIMAR BUENO GARCIA
044.675.209-61
Representante Legal
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
17.394.513/0001-27

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) **WALDILAINE ANDREIA DA SILVA**

2)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.394.513/0001-27.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.617,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dezessete Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 22 de novembro de 2018.

JULIMAR BUENO GARCIA
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ nº 17.394.513/0001-27

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.23 15:36:35 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 52/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, com RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA 01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, Assai/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.026.757/0001-05**, representada por Titular Sr. **SANDRA MIYUKI YAMAOKA**, RUA VEREADOR CLÓVIS NEGREIROS, 41 - CEP: 86220000 - BAIRRO: SOL NASCENTE, inscrita no CPF/MF sob nº **053.599.499-02** e Cédula de Identidade RG nº , houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	3	CAJON ACÚSTICO	JAGUAR	UNID	4,00	234,00	936,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	10	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	PROBASS	UNID	1,00	514,00	514,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	11	MESA DE SOM 8 CANAIS	CICLOTRON	UNID	1,00	702,00	702,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	12	MICROFONE COM FIO	LESON	UNID	2,00	227,00	454,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	14	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CAÇIMBO	ASK	UNID	2,00	95,40	190,80
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	16	TRIPÉ PARA CAIXA	ASK	UNID	2,00	119,50	239,00
TOTAL							3.035,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.035,80 (Três Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3065	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
 - e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
 - f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.



SANDRA MIYUKI YAMAOKA
053.599.499-02
Representante Legal
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
04.026.757/0001-05

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

2) 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.026.757/0001-05.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.035,80 (Três Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
61048097900

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 04.026.757/0001-05
SANDRA MIYUKI YAMAOKA
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.23 15:36:53 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 53/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **L. A. CASTANHA - ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **L. A. CASTANHA - ME**, com RUA 9 DE JULHO, 228 LOJA 04 E 05 - CEP: 19900070 - BAIRRO: CENTRO, Ourinhos/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 56.867.989/0001-90**, representada por Titular Sr. **LAURINDO APARECIDO CASTANHA**, RUA 14 DE JULHO, 1050 - CEP: 19970210 - BAIRRO: VILA MARGARIDA, inscrita no **CPF/MF sob nº 015.176.268-62** e Cédula de Identidade RG nº 9472123-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **L. A. CASTANHA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	LEACS	UNID	1,00	1.278,00	1.278,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	2	CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	LEACS	UNID	1,00	538,00	538,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	5	PANDEIRO MEIA LUA	IZZO	UNID	2,00	65,00	130,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	6	UKELELE	AUSTIN	UNID	2,00	317,00	634,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	7	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	AUSTIN	UNID	3,00	559,00	1.677,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	8	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	AUSTIN	UNID	10,00	228,00	2.280,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	9	VIOLÃO INFANTIL	AUSTIN	UNID	10,00	256,00	2.560,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	5	CABO P10 20 METROS	TIAFLEX	UNID	1,00	168,00	168,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	7	CAIXA MULTIUSO	LL	UNID	1,00	567,00	567,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	9	CORREA PARA VIOLÃO	JPG	UNID	10,00	32,50	325,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	13	PALHETAS	IZZO	UNID	1,00	2,00	2,00
TOTAL							10.159,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.159,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3065	08.001.08.244.0008.203	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	4			

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.


LAURINDO APARECIDO CASTANHA
015.176.268-62
Representante Legal
L. A. CASTANHA - ME
56.867.989/0001-90

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS: 

1) WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

2) 

Eliângela H Bento
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/11/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa L. A. CASTANHA - ME, inscrito no CNPJ nº 56.867.989/0001-90.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.159,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

L. A. CASTANHA - ME
CNPJ nº 56.867.989/0001-90
LAURINDO APARECIDO CASTANHA
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.23 15:37:08 -02'00'



EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 018/2018	
NOME: RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TCE-PR.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 019/2018	
NOME: FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA	CARGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TCE-PR.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 020/2018	
NOME: JEAN CARLOS ROCHA	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16/10/2018 a 17/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 250,00	MOTIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 021/2018	
NOME: MANOEL ESTEVAM VELASQUE	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: VIAGEM COM REUNIÃO A SEIL (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA) PARA ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 022/2018	
NOME: MARCOS ADRIANO DOS REIS	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: REUNIÃO E SOLICITAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA A VILA NOVA E VILA KALUP E TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 023/2018	
NOME: PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA	CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: ACOMPANHAR O PRESIDENTE EM REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 024/2018	
NOME: MANOEL ESTEVAM VELASQUE	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30/10/2018 a 31/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 250,00	MOTIVO: VIAGEM COM REUNIÃO A SEIL (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA) E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM REUNIÃO COM INTERESSE DO MUNICIPIO.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 025/2018	
NOME: JEAN CARLOS ROCHA	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30/10/2018 a 31/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 250,00	MOTIVO: VIAGEM A CURITIBA COM REUNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 157/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei: 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018-PM J

CONTRATANTE: Município de JAPIRA, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.969.881/0001-52
CONTRATADA: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 04.235.987/0001-64.
OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em lajota de concreto com e=8,00 cm, 9.172,02 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo drenagem e ensaios tecnológicos.
VALOR: R\$ 926.841,58 (novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empregada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
21 de novembro de 2018.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

ANA PAULA GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 153/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei: 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 058/2018 DE 23/11/2018

O Senhor LAURO APARECIDO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, considerando o resultado da eleição realizada na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Japira, em 13/11/2018 e considerando a Lei Municipal nº 1014/2012 de 14/08/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR, as pessoas abaixo designadas:

- I. Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços públicos do município: José Manuel de Carvalho
 - II. Representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento: Kellen Cassiane da Silva
 - III. Representante do Departamento de Saúde e Saneamento: Samara Cardoso Meneses
 - IV. Representante do Departamento de Finanças: Brienne Mantovani
 - V. Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: Alex Branco Cardoso
 - VI. Representante do comércio e da Indústria de Japira, indicado pela categoria respectiva: Ricardo Ferreira de Carmago
 - VII. Representante do Poder Legislativo Municipal: Rogério Vicente Pereira
 - VIII. Representante indicado pelos Conselhos Municipais instituídos por lei: Sirlei Aparecida Gaiharro Cisz de Oliveira
 - IX. Representante da EMATER local: Paulo Sérgio Beraldo de Moraes
 - X. Representante de Bairros: Flavio Azevedo Ribeiro
 - XI. Representante da Defesa Civil: Pollyana Eulália de Souza
 - XII. Representante de organizações não governamentais ou associação de proteção ao meio ambiente: Rafael Augusto Bueno de Oliveira
 - XIII. Representante dos clubes de serviços ou similares: Priscilla Aparecida Ribeiro
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (23/11/2018).

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882
SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

DIREÇÃO
Isamara Diriz

SUCURSAL ANAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0310374-PR

EMPRESA:
GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME
CNPJ: 26.272.797/0001-70



Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	Abati
Cornélio Procópio	Curitiba	Rancho Alegre	Cambori
Curitiba	Figueras	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Ibaiti	Verdiana	Floreópolis	Nova Fátima
Japira	Sapopemba	São Jerônimo da Serra	Buna do Jacaré
Jacinto	São Sebastião de Amoreira	Santa Ândrea	Santa Ândrea
Salto do Itaipu	Nova América da Colina	Arquê	Sertãozinho
Caripuzinho	Nova Santa Bárbara	Jaguariaçu	Beia Vista do Paraná
Joãoquim Tavares	Santa Cecília do Pavão	Sergipe	Ribeirão Claro
Guapirama	Santa André do Paraná	São José da Boa Vista	
Quilomba	Congonhas	Wenceslau, Brás	
Jacarezinho	Itambaci	Saracá do Itaipu	
Conselheiro Marechal	Santa Mariana	Jardim do Sul	
Pinhalão	Lupatins	Andaraí	

CIRCULAÇÃO



Ribeirão Claro aumenta investimento e destina 23,94% da arrecadação em saúde

Da Assessoria

O prefeito de Ribeirão Claro, Mario Augusto Pereira, anunciou um novo aumento no valor investido em saúde pela prefeitura no município. Entre janeiro e agosto desse ano foram destinados cerca de R\$ 4,54 milhões em saúde. No mesmo período em 2016, foram investidos 20,15% do orçamento e 19,88% em 2017.

O maior volume de verbas públicas aplicadas e o trabalho do chefe do executivo para obtenção de recursos e convênios com os governos estadual e federal, têm feito a diferença. Foram adquiridos novos veículos

e ambulâncias para o transporte de pacientes, melhoria nos serviços prestados à população e disponibilização de projetos inéditos como o Ribeirão Claro Sorriente, que já distribuiu centenas de implantes dentários.

A Secretaria de Saúde tem trabalhado na prevenção de doenças que afligem homens e mulheres com atividades relativas ao Outubro Rosa e Novembro Azul, combate a endemias, destruição de focos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, escorpões, testes rápidos para HIV, Sífilis e Hepatite. Aumento no atendimento de exames, fisioterapia, encaminhamentos médicos

e consultas com especialistas, além de convênio com o Hospital Norte do Paraná (HONPAR). Acompanhamento a portadores de diabetes, hipertensos e o apoio à Santa Casa de Misericórdia também estão entre as ações na área.

Segundo o prefeito Mario Pereira, por lei, a prefeitura seria obrigada a direcionar 15% do total de recursos arrecadados, composto por receitas de impostos e transferências constitucionais. Mas a gestão atual tem optado pelo aumento nos investimentos para fortalecer e melhorar o atendimento ao povo de Ribeirão Claro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.334.513/0001-27.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.617,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dezessete Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 22 de novembro de 2018.

JULIMAR BUENO GARCIA
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ Nº 17.334.513/0001-27

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.026.757/0001-05.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.035,80 (Três Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
61048097900

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 04.026.757/0001-05
SANDRA MIYUKI YAMAOKA
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME, inscrito no CNPJ nº 05.250.617/0001-89.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME
CNPJ Nº 05.250.617/0001-89.
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa L. A. CASTANHA - ME, inscrito no CNPJ nº 56.867.989/0001-90.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.159,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

L. A. CASTANHA - ME
CNPJ Nº 56.867.989/0001-90
LAURINDO APARECIDO CASTANHA
REPRESENTANTE LEGAL

Auto Escola

1ª Habilitação

Renovação
Alteração

Bi

O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM

(43) 3571-1008

SISTEMAS

VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL

VENDA DE ELETRÔNICOS - 100% NACIONAIS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTAS
MONITORAMENTO DIGITAL

SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24 hs

Alarmas, CFTV, Monitoramento, Sinalização, Fechaduras, Interfone, Pânico, DVR, E-Tag, Carteiras

ELETRÔNICOS
SOLICITE UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO

3571-2482
FONE (43) 9918-0377
9900-6503

ATENDEMOS TODA REGIÃO
E-mail: fisistemas@hotmail.com - R. Amazonas, 13B - Centro - Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 52/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, com RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA 01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, Assaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.026.757/0001-05**, representada por Titular Sr. **SANDRA MIYUKI YAMAOKA**, RUA VEREADOR CLÓMS NEGREIROS, 41 - CEP: 86220000 - BAIRRO: SOL NASCENTE, inscrita no CPF/MF sob nº **053.599.499-02** e Cédula de Identidade RG nº , houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMERA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	3	CAJON ACÚSTICO	JAGUAR	UNID	4,00	234,00	936,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	10	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	PROBASS	UNID	1,00	514,00	514,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	11	MESA DE SOM 8 CANAIS	CICLOTRON	UNID	1,00	702,00	702,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	12	MICROFONE COM FIO	LESON	UNID	2,00	227,00	454,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	14	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	ASK	UNID	2,00	95,40	190,80
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	16	TRIPÉ PARA CAIXA	ASK	UNID	2,00	119,50	239,00
TOTAL							3.035,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.035,80 (Três Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3065	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ **Único**: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

Atroca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

SANDRA MIYUKI YAMAOKA
053.599.499-02
Representante Legal
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
04.026.757/0001-05

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 52/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, com RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA 01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, Assaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.026.757/0001-05**, representada por Titular Sr. **SANDRA MIYUKI YAMAOKA**, RUA VEREADOR CLÓMS NEGREIROS, 41 - CEP: 86220000 - BAIRRO: SOL NASCENTE, inscrita no CPF/MF sob nº **053.599.499-02** e Cédula de Identidade RG nº , houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão Presencial nº **29/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	3	CAJON ACÚSTICO	JAGUAR	UNID	4,00	234,00	936,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	10	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIOS	PROBASS	UNID	1,00	514,00	514,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	11	MESA DE SOM 8 CANAIS	CICLOTRON	UNID	1,00	702,00	702,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	12	MICROFONE COM FIO	LESON	UNID	2,00	227,00	454,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	14	PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	ASK	UNID	2,00	95,40	190,80
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	16	TRIPÉ PARA CAIXA	ASK	UNID	2,00	119,50	239,00
TOTAL							3.035,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.035,80 (Três Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3065	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ **Único**: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
 - e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
 - f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- § 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- § 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

Atroca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

SANDRA MIYUKI YAMAOKA
053.599.499-02
Representante Legal
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
04.026.757/0001-05

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 51/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME**, com AV ANTONIO CUNHA, 980 SALA 3 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, Curiúva/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.394.513/0001-27**, representada por Titular Sr. **JULIVAR BUENO GARCIA**, AV ANTONIO CUNHA, 980 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no **CPF/MF sob nº 044.675.209-61** e Cédula de Identidade RG nº 8957889, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ única: A empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	4	FLAUTA DOCE	CONCERT TRC56B	UNID	20,00	38,00	760,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	1	ACORDOAMENT O AÇO	CANARIO GESW	UNID	12,00	29,90	358,80
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	2	ACORDOAMENT O NYLON	CANARIO GENW	UNID	24,00	29,90	717,60
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	3	AFINADOR DE VIOLÃO	HARMONICS TH-101 CLIP CROMATICO	UNID	2,00	42,00	84,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	4	CABO P10 10 METROS	HAYONIK P	UNID	3,00	89,90	269,70
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	6	CABO P2 P10	HAYONIK 1,5 PT	UNID	3,00	37,30	111,90
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	8	CAPOTRASTE	HARMONICS CH101BKPT	UNID	5,00	37,00	185,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	15	PORTA PARTITURA	HAYONIK SP100 PT	UNID	1,00	130,00	130,00
TOTAL							2.617,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.617,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dezessete Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3065	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTEe

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADAe

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o

Handwritten initials and signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

Acritério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente Contrato vigorará pelo período de 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal


JULIMAR BUENO GARCIA
044.675.209-61
Representante Legal
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
17.394.513/0001-27

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1)  WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 51/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ** e a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME**, com AV ANTONIO CUNHA, 980 SALA 3 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, Curiúva/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.394.513/0001-27**, representada por Titular Sr. **JULIAR BUENO GARCIA**, AV ANTONIO CUNHA, 980 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no **CPF/MF sob nº 044.675.209-61** e Cédula de Identidade RG nº 8957889, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão Presencial nº **29/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	4	FLAUTA DOCE	CONCERT TRC56B	UNID	20,00	38,00	760,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	1	ACORDOAMENT O AÇO	CANARIO GESW	UNID	12,00	29,90	358,80
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	2	ACORDOAMENT O NYLON	CANARIO GENW	UNID	24,00	29,90	717,60
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	3	AFINADOR DE VIOLÃO	HARMONICS TH-101 CLIP CROMATICO	UNID	2,00	42,00	84,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	4	CABO P10 10 METROS	HAYONIK P	UNID	3,00	89,90	269,70
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	6	CABO P2 P10	HAYONIK 1,5 PT	UNID	3,00	37,30	111,90
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	8	CAPOTRASTE	HARMONICS CH101BKPT	UNID	5,00	37,00	185,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	15	PORTA PARTITURA	HAYONIK SP100 PT	UNID	1,00	130,00	130,00
TOTAL							2.617,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.617,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dezessete Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3065	08.001.08.244.0008.2034	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTEe

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADAe

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente Contrato vigorará pelo período de 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

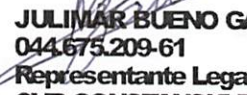
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal


JULIMAR BUENO GARCIA
044.675.209-61
Representante Legal
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
17.394.513/0001-27

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) 
WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 53/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **L. A. CASTANHA - ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **L. A. CASTANHA - ME**, com RUA 9 DE JULHO, 228 LOJA 04 E 05 - CEP: 19900070 - BAIRRO: CENTRO, Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.867.989/0001-90**, representada por Titular Sr. **LAURINDO APARECIDO CASTANHA**, RUA 14 DE JULHO, 1050 - CEP: 19970210 - BAIRRO: VILA MARGARIDA, inscrita no CPF/MF sob nº **015.176.268-62** e Cédula de Identidade RG nº 9472123-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **L. A. CASTANHA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	LEACS	UNID	1,00	1.278,00	1.278,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	2	CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	LEACS	UNID	1,00	538,00	538,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	5	PANDEIRO MEIA LUA	IZZO	UNID	2,00	65,00	130,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	6	UKELELE	AUSTIN	UNID	2,00	317,00	634,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	7	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	AUSTIN	UNID	3,00	559,00	1.677,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	8	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	AUSTIN	UNID	10,00	228,00	2.280,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	9	VIOLÃO INFANTIL	AUSTIN	UNID	10,00	256,00	2.560,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	5	CABO P10 20 METROS	TIAFLEX	UNID	1,00	168,00	168,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	7	CAIXA MULTIUSO	LL	UNID	1,00	567,00	567,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	9	CORREA PARA VIOLÃO	JPG	UNID	10,00	32,50	325,00

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	13	PALHETAS	IZZO	UNID	1,00	2,00	2,00
TOTAL							10.159,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.159,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3065	08.001.08.244.0008.203	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	4			

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.


LAURINDO APARECIDO CASTANHA
015.176.268-62
Representante Legal
L. A. CASTANHA - ME
56.867.989/0001-90

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

2)


Eliângela H. Bento Verde
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 53/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa L. A. CASTANHA - ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa L. A. CASTANHA - ME, com RUA 9 DE JULHO, 228 LOJA 04 E 05 - CEP: 19900070 - BAIRRO: CENTRO, Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.867.989/0001-90, representada por Titular Sr. LAURINDO APARECIDO CASTANHA, RUA 14 DE JULHO, 1050 - CEP: 19970210 - BAIRRO: VILA MARGARIDA, inscrita no CPF/MF sob nº 015.176.268-62 e Cédula de Identidade RG nº 9472123-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa L. A. CASTANHA - ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS	LEACS	UNID	1,00	1.278,00	1.278,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	2	CAIXA SOM PASSIVA 12 POLEGADAS	LEACS	UNID	1,00	538,00	538,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	5	PA NDEIRO MEIA LUA	IZZO	UNID	2,00	65,00	130,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	6	UKELELE	AUSTIN	UNID	2,00	317,00	634,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	7	VIOLÃO ELÉTRICO AÇO	AUSTIN	UNID	3,00	559,00	1.677,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	8	VIOLÃO ESTUDANTE NYLON	AUSTIN	UNID	10,00	228,00	2.280,00
LOTE: 001 - INSTRUMENTOS MUSICAIS	9	VIOLÃO INFANTIL	AUSTIN	UNID	10,00	256,00	2.560,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	5	CABO P10 20 METROS	TIAFLEX	UNID	1,00	168,00	168,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	7	CAIXA MULTIUSO	LL	UNID	1,00	567,00	567,00
LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	9	CORREA PARA VIOLÃO	JPG	UNID	10,00	32,50	325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LOTE: 002 - ACESSÓRIOS	13	PALHETAS	ZZO	UNID	1,00	2,00	2,00
TOTAL							10.159,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 10.159,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3065	08.001.08.244.0008.203	797	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	4			

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetuará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

Acritério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial nº 29/2018-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal


Japira (PR), 22 de novembro de 2018.


LAURINDO APARECIDO CASTANHA
015.176.268-62
Representante Legal
L. A. CASTANHA - ME
56.867.989/0001-90

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1)  WALDILAINE ANDREIA DA SILVA

2) 
Elisângela A. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018